



**MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS S.A.**

Coordenadoria de Compras - Licitação

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2026.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PE Nº 053/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 5381006 022/2026

Processo MGS Nº ÚNICO 3795388 OS Nº 18548

SEI nº 05381.01.0013564/2026-30

[POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS](http://www.compras.mg.gov.br)
www.compras.mg.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA GERENCIAMENTO DE ACESSO PRIVILEGIADO – PAM (PRIVILEGED ACCESS MANAGEMENT), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, TREINAMENTO.

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 09:30 HORAS DO DIA 29/10/2026	MODO DE DISPUTA: aberto e fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR ESTIMADO: Orçamento sigiloso (artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16)

O lote único desta licitação será destinado à ampla participação.

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.224.254/0001-42, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 053/2026, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, devidamente autorizada por autoridade competente, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (por analogia no que se refere às regras pertinentes ao Pregão), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 (por analogia), Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos REG/PLO/002, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

Este Processo Licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e Agentes de Licitação designados na Portaria POR/DIAFI/001/2026.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA GERENCIAMENTO DE ACESSO PRIVILEGIADO – PAM (PRIVILEGED ACCESS MANAGEMENT), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, TREINAMENTO**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

1.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

2.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação poderá ser feito por qualquer pessoa, no Portal de Compras/MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

2.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

2.2.2. Poderão inserir arquivos (anexos) com informações e documentações pertinentes as solicitações.

2.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

2.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto nº 48.723/2023.

2.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto nº 47.437/2018.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1. e 3.2.1.2.

3.2.2. Os lotes desta licitação serão destinados à ampla participação.

3.3. **Poderão participar** desta licitação empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018.

3.3.1. O **credenciamento no CAGEF** deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

3.3.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

3.3.1.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.1.3. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

3.3.2. O licitante se responsabiliza:

3.3.2.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.2.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento **anterior** ao cadastramento da proposta comercial.

3.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.5. **Não poderão participar** deste Edital as empresas que:

3.5.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção [\[gms3\]](#) que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.5.2.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.2.7. Em regime de falência;

3.5.2.8. Que se encontrem impedidas de licitar e contratar com Empresas Públicas, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5.2.9. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no art. 47, § 2º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e que não tenham a sua idoneidade restabelecida até a data de realização da sessão pública do Pregão;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG (aba de **“Gestão de procedimentos da lei nº 14.133/21”, Orgão e entidade: “5380 - MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA”**), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca ou modelo;

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.3. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014, NÃO se aplica à MGS, devendo os fornecedores informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

4.4.4. Os valores cadastrados no sistema para participação da etapa competitiva, deverão constar o preço com ICMS.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,

promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

4.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

4.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.7.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.7.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.7.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.7.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.9. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital.

5.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL para um contrato de 36 (trinta e seis) meses.

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

5.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 5.7.2., serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

5.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 5.7.2 e 5.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 5.5.

5.7.6. Caso não haja proposta válida ou aceita durante a fase de lances, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.7.2 e 5.7.4, a etapa de lance fechado será reiniciada. Os fornecedores habilitados serão convocados para apresentar novas propostas, dentro de um prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o seu término.

5.7.6.1. Após o encerramento desse prazo, o sistema ordenará novamente os lances, podendo alterar a classificação inicial dos fornecedores, de acordo com as novas propostas apresentadas.

5.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

5.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11. Do empate ficto

5.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

5.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.13. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.14. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

6.1.1.1.2. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.1.1.2. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Processo nº 1047937, nas propostas deverão estar incluídos:

6.1.1.2.1. o orçamento detalhado de custos com os quantitativos do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado, com os respectivos valores e custos diretos e indiretos, e outros custos que possam vir a ser previstos no instrumento editalício;

6.1.1.2.2. a especificação dos custos do material ou serviço, em termos de despesas diretas e indiretas bem como BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas), especificando valores e quantidades, em termos unitários;

6.1.1.2.3. Os custos previstos no item 6.1.1.2.1 e 6.1.1.2.2 ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.1.2. Deverá constar na proposta comercial, nos moldes do Anexo II do presente Edital, os preços unitário e global para o(s) lote(s) previsto(s) na Licitação, a fim de demonstrar, de forma discriminada, o resultado final/total do preço apresentado, a marca e modelo (se for o caso) do produto ofertado, além do detalhamento dos custos.

6.1.2.1. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado.

6.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.3.1. Identificado indício de inexequibilidade dos preços ofertados, o(a) Pregoeiro(a) abrirá diligência, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 48.723/2023, para que o licitante comprove os valores apresentados.

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

6.4. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.4.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitando a ordem de classificação.

6.4.1.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

6.4.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

6.5. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Da apresentação das amostras

6.9.1. Não haverá apresentação de amostra ou prova de conceito neste certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação listados no item 7.2, deverão ser apresentados pelo licitante que teve sua proposta aceita, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

7.1.1.2. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.2. A habilitação deverá ser comprovada pela análise dos documentos listados no quadro abaixo:

DA HABILITAÇÃO	
	MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
	A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
1	a) Em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...),
	b) Até a presente data, não possui quaisquer impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, em especial o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	c) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (se for o caso)
	d) Que conhece as normas previstas na Lei 12.846/2013, "Lei Anticorrupção" e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.
	Local e data _____
	Assinatura, qualificação e Carimbo do Responsável Legal.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2	a) Ato constitutivo, devidamente inscrito no caso de sociedades civis, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício;
	b) No caso de sociedades comerciais e cooperativas, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;
	c) No caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores e da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada.
	d) Registro comercial, em caso de empresa individual, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação.
	e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3	Cópias dos documentos pessoais dos representantes da empresa que irão assinar o contrato, bem como procuração, se for o caso.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
4	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
5	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
6	Certidão Negativa da Fazenda Estadual, quando aplicável à atividade da licitante.
7	Certidão de Regularidade Perante o FGTS.
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9	Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
10	Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
DA CAPACIDADE TÉCNICA	
11	SUPRIMIDO ~~Declaração, Carta de Credenciamento ou Certificado de Parceria Oficial emitido pelo fabricante da solução de PAM ofertada (ou por seu distribuidor oficial autorizado no Brasil), comprovando que a empresa se encontra formalmente credenciada e autorizada a comercializar e licenciamento por subscrição, bem como a prestar os serviços profissionais de implantação, suporte técnico especializado e treinamento exigidos neste instrumento.~~
12	Atestado(s) de capacidade técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução prévia de fornecimento de software ou prestação de serviços de gerenciamento de acessos privilegiados (PAM) compatíveis em complexidade com o objeto licitado. Onde se lê: ~~O(s) atestado deverá comprovar que a licitante já implantou ou sustentou em ambientes anteriores o quantitativo mínimo de 05 (cinco) Usuários Administrativos operando de forma concomitante em solução de PAM.~~ Leia-se: O(s) atestado deverá comprovar que a licitante já implantou ou sustentou em ambientes anteriores o quantitativo mínimo de 05 (cinco) Usuários Administrativos da plataforma em solução de PAM. O(s) atestado(s) de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF.

7.3.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem no referido certificado, deverão ser anexados no sistema.

7.3.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.3.3. A não regularização dos documentos constantes do CRC conforme subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Se houver dúvida em relação à integridade do documento digital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, envie à MGS o documento original físico, para o endereço informado no rodapé deste Edital.

7.5. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.6. Serão consideradas inabilitadas, não podendo participar da licitação, as empresas cujos registros no cadastro dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais ou da Administração Federal estejam suspensos ou cancelados.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo(a) Pregoeiro(a), depois de definido o resultado do seu julgamento.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

7.15. Os documentos de capacidade técnica serão avaliados pela equipe da Gerência de Segurança e Governança de TI (GESEG), designados no Anexo I do Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 8.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 8.1, ao final da etapa de habilitação.

8.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

8.1.4. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.1.6. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. O Agente de Licitação ou a Autoridade Competente poderão requisitar subsídios formais ao setor jurídico, bem como aos responsáveis técnicos envolvidos no processo.

9. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

9.1. A autoridade competente poderá revogar o processo licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato

superveniente devidamente comprovado.

9.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de constatar irregularidade durante a execução contratual, aplica-se o disposto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 45.902/2012.

9.7. A licitação não constitui compromisso de contratação. No caso de revogação ou anulação, não caberá aos Licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do processo licitatório.

10.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao homologar o processo, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras e no Portal da MGS.

11.2.1. A ata da sessão pública estará disponível no Portal de Compras MG e no site da MGS.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da eventual convocação pela MGS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, e outras penalidades aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela

Administração.

12.1.2. Havendo interesse da Administração, o Contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico, a ser indicado por esta administração, nos termos do item 13 deste instrumento.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, e deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 12.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.3.1.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.3.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

12.5. Conforme julgamento da Administração, o instrumento de Contrato poderá ser substituído por emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

12.6. Os contratos oriundos desta licitação poderão ser rescindidos pela MGS, independentemente de ação ou interpelação judicial, se:

12.6.1. Previamente notificada, deixar a empresa Contratada de cumprir qualquer obrigação, previsto no presente instrumento convocatório, dentro do prazo nele fixado.

12.6.1.1. A Contratada transferir, no todo ou em parte o fornecimento acordado ou os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da MGS.

12.6.1.2. A Contratada se tornar insolvente ou falida.

12.6.1.3. Verificar-se o inadimplemento de quaisquer das condições e obrigações previstas neste Edital por parte da Contratada.

12.7. A rescisão unilateral do contrato, por ato da MGS, pelos motivos enumerados no item anterior, acarretará à Contratada a aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

12.9. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Gerenciador deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar consulta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados eletronicamente, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@mgs.srv.br.

13.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à empresa adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o objeto, conforme disposições contidas no item 2.10 do Anexo I deste instrumento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas nos Anexos I e III deste instrumento.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o fato, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida será de 6% (seis por cento) ao ano, conforme disposto no Anexo V do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas nos Anexos I e III deste instrumento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. O processo será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal da MGS

17.2.1. Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 48.779/2024, o Portal de Compras MG será integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

17.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

17.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

17.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

17.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

17.11. Será designada nova data para a realização do certame nos seguintes casos:

17.11.1. Quando for acolhida a impugnação contra o ato convocatório ;

17.11.2. O(a) Pregoeiro(a) não decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal;

17.11.3. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12. O Proponente deverá cumprir e declarar que conhece as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo-se a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

17.13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

17.13.1. O sigilo do valor estimado tem por objetivo alcançar economicidade, garantindo a contratação do melhor preço de mercado no momento da negociação. O Sigilo evita que as propostas se alinhem ao valor informado pela Administração, forçando os licitantes a apresentarem os reais preços do mercado, garantindo propostas econômicas e fidedígnas.

17.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e no site da MGS www.mgs.srv.br.

17.14.1. Os autos do processo poderão ser consultados no Setor de Licitação e as informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Equipe de Licitação da MGS, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

17.14.2. A Coordenadoria de Compras da MGS está situada na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 12º andar, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-000. Os horários de atendimento são de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O contato pode ser realizado por telefone, pelos números (31) 3239-8533, 3239-8597 e 3239-8762 ou pelo e-mail: licitacao@mgs.srv.br.

17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III-A – MATRIZ DE RISCO

ANEXO IV - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Silvimar Lopes Gomes Gerente de Planejamento Logístico	Igor Gonçalves Martins Coordenador de Compras
--	---

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2026

DO OBJETO

Contratação de solução de segurança para Gerenciamento de Acesso Privilegiado – PAM (Privileged Access Management), compreendendo o fornecimento de licenças, implantação, configuração, suporte técnico especializado, treinamento, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SANKHYA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UF	QTD	NATUREZA DO SERVIÇO	LOTAÇÃO	CENTRO DE RESULTADO
			Onde se lê: ~~Solução PAM unificada de segurança para Gerenciamento de Acessos Privilegiados com:~~ ~~Capacidade de Acessos e Credenciais: 10 usuários administrativos. Gerenciamento de 300 credenciais de alto privilégio, de 300 chaves criptográficas (SSH/PGP).~~ ~~Módulos Nativos Incluídos: Gestão de até 60 certificados digitais SSL/TLS.~~ ~~Secrets Manager: Até 50 segredos/aplicações para DevOps.~~ ~~Acesso Externo / Terceiros: 50 acessos.~~ ~~1 licença de Alta disponibilidade (H.A), Gravação e auditoria de até 40 sessões simultâneas de acesso remoto. Infraestrutura Suportada (Parque Referencial): 100 servidores (Windows/Linux). 400 ativos de rede (roteadores/switches).~~ ~~2 firewalls de borda (NGFW) em Alta Disponibilidade (H.A).~~ ~~2 firewalls de aplicação web (WAF) em Alta Disponibilidade (H.A), pelo período de 36 meses, suporte técnico nativo do fabricante na modalidade 24x7x365 e Suporte técnico Especializado da Contratada 8x5.~~ Leia-se: Solução PAM unificada de segurança para Gerenciamento de Acessos Privilegiados com:					
	1	10137		Subscrição	1	2.15.015.000		

Único		CÓDIGO	Capacidade de Acessos e Credenciais: 10				100000187	222011000
LOTE	ITEM	DO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UF	QTD	NATUREZA DO	LOTAÇÃO	CENTRO DE
		SANKHYA				SERVIÇO		RESULTADO
			Gerenciamento de 300 credenciais de alto privilégio, de 300 chaves criptográficas (SSH/PGP). Módulos Nativos Inclusos: Gestão de até 60 certificados digitais SSL/TLS. Secrets Manager: Até 50 segredos/aplicações para DevOps. Acesso Externo / Terceiros: 50 acessos. 1 licença de Alta disponibilidade (H.A), Gravação e auditoria de até 40 sessões simultâneas de acesso remoto. Infraestrutura Suportada (Parque Referencial para dimensionamento mínimo): 100 Servidores (Windows/Linux). 400 ativos de rede (roteadores/switches). 2 firewalls de borda (NGFW) em Alta Disponibilidade (H.A.). 2 firewalls de aplicação web (WAF) em Alta Disponibilidade (H.A.), pelo período de 36 meses , suporte técnico nativo do fabricante na modalidade 24x7x365 e Suporte técnico Especializado da Contratada 8x5.					
	2	10067	Serviço de Instalação e Ativação	Serviço	1	2.15.014.000		
	3	10139	Serviço de Treinamento	Serviço	1	2.15.004.000		
	4	10124	Serviço de horas sob demanda	Horas	200	2.15.014.000		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A., em seus 72 anos de trajetória pautada pela solidez e excelência operacional, vivencia um cenário de crescimento contínuo e acelerada transformação digital. Esse dinamismo reflete-se em uma infraestrutura tecnológica altamente complexa e heterogênea, composta por centenas de servidores em múltiplas plataformas (Windows e Linux), operando tanto em ambientes físicos quanto virtuais.

2.1.1. No atual estágio de maturidade institucional, a proteção das chamadas "chaves mestras" do ambiente digital tornou-se o ponto focal da governança corporativa. A ausência de uma solução de PAM (Privileged Access Management) centralizada gera uma lacuna crítica de segurança, uma vez que o monitoramento atual e a solução de IAM (Identity and Access Management) - focada no ciclo de vida e acessos básicos - não possuem a capacidade técnica para isolar sessões críticas ou gerir o cofre de credenciais administrativas de alto impacto.

2.2. A urgência desta contratação é ratificada pelo atual cenário global de ameaças e pela necessidade de controle absoluto sobre credenciais de alto privilégio, que transcendem a simples guarda de senhas. Segundo o relatório 2024 Data Breach Investigations Report (DBIR) da Verizon, o comprometimento de credenciais permanece como o principal vetor de entrada para violações de dados no mundo, estando envolvido em aproximadamente 77% dos ataques a aplicações web básicas.

2.2.1. A falta de controles rigorosos pode resultar em incidentes devastadores, como o ocorrido na Tesla em

2023, onde o uso indevido de acesso por colaboradores resultou no vazamento de dados pessoais de mais de 75 mil funcionários. Além do dano reputacional, o impacto financeiro é alarmante: em 2024, o custo médio global de uma violação de dados atingiu a marca de US\$ 4,88 milhões. Sem a custódia automatizada em um cofre digital, a persistência de senhas estáticas e o risco de compartilhamento de contas genéricas impedem a individualização de responsabilidades e facilitam a "movimentação lateral" de invasores.

2.3. A viabilidade desta contratação sustenta-se em três pilares estratégicos inafastáveis:

2.4. A Economicidade e o Princípio da Eficiência: A opção pelo modelo de licenciamento baseado em Administradores com Ativos Ilimitados demonstra um compromisso inequívoco com a otimização do gasto público. Ao neutralizar o custo de expansão do parque tecnológico (servidores, redes e appliances), a MGS elimina o risco de aditivos contratuais frequentes e custos ocultos de licenciamento por "ponto de rede". A arquitetura focada em infraestrutura virtualizada própria (On-Premise) maximiza o uso dos ativos de hardware já existentes, garantindo que o investimento seja direcionado estritamente à inteligência e proteção do acesso, evitando o desperdício em recursos de nuvem pública para o funcionamento crítico do cofre.

2.5. A Segurança Jurídica e Conformidade (Compliance): Em um cenário regulatório de tolerância zero para incidentes, a solução atua como um "escudo" institucional. A individualização absoluta de responsabilidades, por intermédio de trilhas de auditoria em vídeo, é essencial para mitigar riscos de fraudes. A ferramenta garante que a MGS possua a custódia da prova técnica e o controle total dos logs, atendendo com robustez às exigências da LGPD (Lei 13.709/2018) e protegendo a imagem e o CNPJ da instituição perante os órgãos de controle.

2.6. A Modernização da Gestão Pública: A contratação viabiliza a mudança de paradigma da TI, saindo de uma gestão descentralizada para uma postura proativa baseada no conceito de Zero Trust (Confiança Zero) e no modelo Just-in-Time (Acesso no Tempo Certo). A visibilidade total e em tempo real de quem, como e quando acessa os ativos críticos permitirá uma governança sem precedentes, elevando o nível de maturidade da empresa para padrões internacionais de segurança e transformando a segurança da informação em um facilitador de negócios.

Onde se lê:

~~2.7. Para assegurar a eficácia e longevidade deste projeto, a solução deve figurar no Quadrante Mágico do Gartner para PAM no ano 2025. O balizamento por este instituto assegura que a ferramenta possui alta maturidade, robustez técnica e conformidade com as melhores práticas globais, mitigando o risco de adoção de tecnologias obsoletas. Diante do exposto, esta contratação é, portanto, o investimento estratégico necessário para contribuir significativamente para que a tradição da MGS seja protegida por uma blindagem digital resiliente, escalável e em conformidade com os mais rigorosos padrões internacionais de segurança.~~

Leia-se:

2.7. Para subsidiar a análise de mercado e a avaliação da maturidade tecnológica das soluções disponíveis, poderão ser consideradas publicações e estudos de mercado produzidos por institutos independentes de pesquisa em tecnologia, a exemplo de Gartner, Forrester e IDC, exclusivamente como fontes referenciais não eliminatórias. A aceitabilidade da solução ofertada será determinada pelo atendimento aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, suporte, interoperabilidade e qualificação estabelecidos neste Termo de Referência.

¹-<https://securityleaders.com.br/ciberataques-por-meio-de-credenciais-comprometidas-crescem-71-anualmente/>

²- <http://neweseguros.com.br/tesla-divulga-violacao-de-dados-que-afetou-75-mil-pessoas/>

³ - <https://novared.com.br/estatisticas-ciberseguranca-2025-custos-riscos/>

4 - <https://anchisesbr.blogspot.com/2024/05/seguranca-verizon-data-breach.html>

2.8. Justificativa para união de lotes

2.8.1. A adoção de **lote único** para a contratação da solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM), contemplando o fornecimento das licenças, os serviços de implantação, suporte técnico especializado e treinamento, justifica-se pela natureza integrada e interdependente desses componentes. A plena operacionalização da solução depende da compatibilidade entre a plataforma, as atualizações, o suporte especializado do fabricante ou de parceiro autorizado e a capacitação dos usuários e administradores, de modo que a segregação dos objetos em lotes distintos poderia acarretar riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades na definição de responsabilidades, aumento dos custos administrativos de gestão contratual e comprometimento dos níveis de serviço esperados.

2.8.2. Além disso, a contratação em lote único proporciona maior eficiência na execução contratual, assegurando que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento da solução, pela manutenção de seu pleno funcionamento e pela transferência de conhecimento à equipe técnica da contratante. Essa abordagem reduz o risco de conflitos entre diferentes contratados quanto à identificação e resolução de incidentes, simplifica a governança contratual e favorece a continuidade operacional do ambiente de segurança da informação.

2.8.3. Ressalta-se, ainda, que a união dos itens não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado de soluções de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM) é composto por diversos fornecedores e parceiros especializados aptos a fornecer a solução completa, incluindo os serviços de suporte técnico especializado e treinamento. Dessa forma, a formação de lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, vantajosidade da contratação e mitigação de riscos, garantindo melhores condições para a execução do objeto e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

2.8.4. Adicionalmente, no que tange especificamente ao escopo de licenciamento da solução, a unificação de todas as capacidades e módulos funcionais em uma linha única e indivisível justifica-se pela assimetria de arquitetura comercial existente entre os principais fabricantes globais de cibersegurança. Enquanto alguns desenvolvedores adotam engenharia nativa unificada (comercializando o núcleo do software com todas as funções integradas em uma única licença global), outros utilizam modelos modulares fragmentados (baseados na aquisição de licenças base acrescidas de add-ons ou chaves acessórias para cada recurso ativado). Desse modo, o fracionamento das capacidades funcionais em subitens lógicos tornaria as propostas financeiras técnica e matematicamente incomparáveis entre si durante a fase de lances. Ao estabelecer uma métrica de capacidade absoluta em lote único, a MGS assegura a estrita isonomia do processo.

2.8.5. Considerando as características e especificidades da solução e dos itens incluídos nesta contratação, é imprescindível que sejam agrupados em um único lote. Todos os componentes da solução interagem de maneira integrada, formando um sistema unificado. A implementação de uma solução PAM visa mitigar riscos associados ao uso de contas privilegiadas, proporcionando maior visibilidade, controle e rastreabilidade sobre as atividades realizadas por usuários com permissões elevadas. A opção pelo modelo local reforça a Soberania Digital da MGS, garantindo que a TI mantenha o controle total sobre os acessos internos mesmo em cenários de isolamento por queda de links de internet.

2.8.6. Os resultados pretendidos estão segmentados em quatro pilares fundamentais:

I. Fortalecimento da Segurança e Redução da Superfície de Ataque:

a) Eliminação de Senhas Estáticas: Extinção do uso de senhas fixas e compartilhadas entre técnicos, substituindo-as por um modelo de rotação automática e custódia segura.

b) Mitigação de Movimentação Lateral: Impedir que um invasor, ao comprometer uma credencial básica, consiga transitar entre servidores físicos e virtuais, uma vez que as "chaves mestras" estarão isoladas no cofre.

c) Adoção do Modelo Zero Trust: Garantir que o acesso administrativo seja concedido apenas sob demanda (Just-in-Time) e com o nível mínimo de privilégio necessário para a tarefa.

II. Governança, Auditoria e Conformidade (Compliance):

- a) Individualização de Responsabilidades: Rastreabilidade absoluta de quem acessou qual ativo, em qual horário e o que foi executado, eliminando o anonimato de contas genéricas (ex: "admin" ou "root").
- b) Evidências Forenses: Disponibilidade de gravações íntegras em vídeo de todas as sessões críticas, servindo como prova irrefutável para auditorias internas, externas e conformidade com a LGPD.
- c) Gestão de Terceiros: Controle rigoroso e auditável sobre o acesso de consultorias e fornecedores externos à infraestrutura da MGS, sem exposição direta da rede interna.

III. Eficiência Operacional e Continuidade de Negócio:

- a) Automação de Processos: Redução do trabalho manual da equipe Diretoria de Tecnologia e Transformação Digital DITED na gestão de senhas e certificados digitais, permitindo foco em atividades estratégicas.
- b) Disponibilidade Integral: Garantia de que a gestão de acessos permanecerá funcional mesmo em falhas de conectividade externa, graças à arquitetura de Alta Disponibilidade (HA) local.
- c) Agilidade no Suporte: Redução do tempo de resposta a incidentes através do acesso remoto seguro e centralizado.

IV. Escalabilidade e Previsibilidade Financeira:

- a) Proteção do Investimento: A definição de um modelo de licenciamento baseado em métricas objetivas de capacidade (seja por quantitativo de Administradores, Keys ou por volumetria dimensionada de credenciais e ativos alvos) garante que a solução atenda integralmente à demanda do parque tecnológico referencial da MGS sem a incidência de custos ocultos, cobranças adicionais por ativo gerenciado ou necessidade de aditivos contratuais, assegurando a previsibilidade financeira e a proteção do investimento público ao longo dos 36 (trinta e seis) meses de vigência.
- b) Redução de Riscos Financeiros: Mitigação de prejuízos bilionários associados a vazamentos de dados, multas regulatórias e danos à imagem institucional de 72 anos da MGS.

2.9. Justificativa da inviabilidade da não aplicação do tratamento diferenciado e da cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte

2.9.1. A não aplicação do tratamento diferenciado e da cota reservada previstos no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 justifica-se plenamente no presente certame com fulcro no artigo 49, inciso III, do mesmo diploma legal, uma vez que a segregação do objeto em parcelas ou cotas comprometeria a integridade do conjunto e traria prejuízos graves e irreversíveis à operação e à segurança da MGS. A solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM) constitui o núcleo de inteligência mais crítico da arquitetura de cibersegurança da MGS, atuando como a custódia centralizada das "chaves mestras", credenciais administrativas de alto impacto, chaves criptográficas e certificados digitais que protegem toda a infraestrutura computacional, cobrindo centenas de servidores, ativos de rede, firewalls e bancos de dados corporativos. Trata-se de um ecossistema estritamente integrado e interdependente, no qual o licenciamento por subscrição, a implantação lógica em arquitetura de Alta Disponibilidade (H.A.), a integração com serviços de diretório, a capacitação técnica e o suporte especializado em regime 24x7x365 funcionam de maneira engrenada e indivisível.

2.9.2. Caso a contratação fosse fracionada entre fornecedores distintos para o atendimento de cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, a MGS ficaria exposta ao risco iminente de esfacelamento da responsabilidade técnica. Em um eventual incidente crítico de cibersegurança ou indisponibilidade total do cofre de senhas (Severidade P1), a divisão da prestação do serviço desencadearia um inevitável conflito de atribuições e transferência de culpabilidade entre terceiros, no qual a empresa responsável pelo suporte imputaria a parada a falhas de desenvolvimento do software, enquanto o fornecedor do licenciamento alegaria erros de configuração ou parametrização no ambiente. Esse impasse operacional inviabilizaria a celeridade no atendimento, o cumprimento dos rígidos Níveis de Serviço (SLA) contratados e o acionamento do canal oficial de escalonamento de 3º nível junto à engenharia do fabricante,

provocando o bloqueio do acesso de técnicos a sistemas essenciais, a paralisa das atividades administrativas e a perda de controle sobre quem acessa a infraestrutura da MGS.

2.9.3. Ademais, a fragmentação da solução fragilizaria a cadeia de custódia e a rastreabilidade forense das sessões gravadas, abrindo brechas para a movimentação lateral de invasores, vazamento de dados confidenciais e responsabilização civil e administrativa da MGS perante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratação sob responsabilidade única e integral de um único fornecedor pelo ciclo de vida completo da solução é a salvaguarda mais aderente capaz de assegurar o ponto único de contato, a prontidão da Alta Disponibilidade, a manutenção da soberania digital e a continuidade dos serviços essenciais. Portanto, a aplicação do benefício da cota reservada demonstra-se tecnicamente inviável, incompatível com a natureza da tecnologia contratada e manifestamente desvantajosa para o interesse público e a segurança da MGS.

2.10. Da Vedação Integral da Subcontratação

2.10.1. A execução do objeto desta contratação exige responsabilidade técnica direta, sigilo absoluto e elevado nível de qualificação, em virtude da extrema criticidade da solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM), encarregada da custódia das "chaves mestras", credenciais administrativas de alto privilégio e gravação de sessões focada estritamente nos acessos a ativos críticos da MGS, tais como servidores e equipamentos de segurança e rede.

2.10.2. A eventual subcontratação, ainda que parcial, introduziria terceiros alheios à relação contratual direta na administração do ambiente mais sensível da MGS, aumentando a superfície de ataque e o risco de vulnerabilidades na cadeia de suprimento.

2.10.3. Tal fracionamento operacional comprometeria a rastreabilidade das interações, a cadeia de custódia das evidências forenses e a estrita observância das diretrizes de segurança da informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2.10.4. Ademais, a intervenção de subcontratados fragmentaria o ponto único de responsabilização e inviabilizaria a resposta célere exigida pelos Níveis de Serviço (SLA) para incidentes críticos de indisponibilidade (24x7x365), gerando entraves no acionamento direto do suporte de 3º nível junto ao fabricante.

2.10.5. Diante dessas razões técnicas e regulatórias, opta-se pela vedação integral da subcontratação, assegurando que a CONTRATADA permaneça como única e irrestrita responsável técnica, operacional e jurídica pela execução integral do objeto, garantindo o controle absoluto da MGS sobre a qualidade, a confidencialidade e a disponibilidade dos serviços prestados.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução objeto desta contratação não se limita à simples aquisição de licenças de software, trata-se da implementação de um ecossistema robusto de Gestão de Acessos Privilegiados (PAM - Privileged Access Management). A plataforma funcionará como a "central de comando e controle" de segurança da MGS, fundamentada no modelo de arquitetura Zero Trust (Confiança Zero), onde nenhum usuário ou sistema é considerado confiável por padrão, exigindo verificação contínua para todo acesso a recursos críticos.

3.2. Núcleo de Inteligência e Custódia de Credenciais - A solução deve prover um Cofre Eletrônico de Senhas de alta segurança, algoritmo de criptografia AES-256 ou superior, conforme padrões reconhecidos de mercado. Este núcleo é responsável por automatizar o ciclo de vida das credenciais administrativas da MGS, realizando a rotação periódica e automática de senhas após cada uso ou de acordo com políticas pré-definidas. Isso elimina a existência de senhas estáticas e compartilhadas entre técnicos, um dos maiores vetores de ataque em infraestruturas corporativas.

3.3. Isolamento de Sessões e Auditoria Forense - Um componente crítico da solução é o Gateway de Acesso Seguro (Proxy). Ao realizar um acesso a um servidor ou ativo de rede, o administrador não visualiza a senha do alvo. A solução deve realizar a "injeção de credenciais" de forma transparente. Este isolamento garante que, mesmo que a estação de trabalho do técnico esteja comprometida, a senha do servidor crítico

permanece protegida dentro do cofre.

Onde se lê:

~~3.4. Monitoramento em Tempo Real: Todas as sessões (RDP, SSH, VNC, SQL) são gravadas integralmente em formato de vídeo e indexadas via OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres). Isso permite que a auditoria pesquise por comandos específicos digitados dentro de uma sessão gravada, facilitando investigações forenses e garantindo a responsabilidade individual sobre cada alteração no ambiente.~~

Leia-se:

3.4. Monitoramento e Auditoria de Sessões: A solução deverá realizar a gravação integral das sessões remotas suportadas (RDP, SSH, VNC e SQL) em formato de vídeo, mantendo trilha de auditoria correlacionada contendo, no mínimo, identificação do usuário, ativo acessado, protocolo, data e horário da sessão e eventos ou comandos registrados pela plataforma. A solução deverá permitir o acompanhamento das sessões em tempo real, sua reprodução posterior e a consulta das informações de auditoria para fins de investigação e responsabilização.

3.5. Secrets Manager e Modernização DevOps - O módulo visa eliminar a prática insegura de inserir senhas em "texto claro" dentro de scripts de automação ou códigos-fonte de aplicações corporativas (hardcoded). Através de APIs seguras, as aplicações da MGS solicitarão as credenciais dinamicamente ao PAM no momento da execução (App-to-App), garantindo que nem mesmo os desenvolvedores tenham acesso direto às senhas de produção.

3.6. Gestão de Certificados e Acesso Remoto - A solução consolidará a gestão do ciclo de vida de Certificados Digitais (SSL/TLS), realizando a descoberta automática de certificados na rede e alertando sobre expirações iminentes, o que previne a indisponibilidade de serviços por falhas de renovação. Adicionalmente, provê um portal de Acesso Remoto Seguro que permite a administradores e terceiros auditáveis realizar manutenções de qualquer local via navegador, sem a complexidade e os riscos de segurança inerentes às VPNs tradicionais.

3.7. Acesso Remoto sem VPN - A solução deve permitir iniciar sessões seguras de RDP, SSH ou VNC diretamente pela interface web ou cliente dedicado sem expor credenciais ou exigir softwares extras no destino.

Onde se lê:

~~3.8. Arquitetura de Missão Crítica e Soberania - A descrição da solução é indissociável de sua arquitetura de Alta Disponibilidade (HA). Instalada de forma local (On-Premise) sobre servidores Windows Server 2019 ou Oracle Linux 8 providos pela MGS.~~

Leia-se:

3.8. Arquitetura de Missão Crítica e Soberania - A solução deverá operar de forma local (On-Premise), em arquitetura de Alta Disponibilidade (H.A.), utilizando a infraestrutura de virtualização disponibilizada pela MGS. Será admitida sua implementação tanto por instalação tradicional sobre Windows Server 2019 ou superior ou Oracle Linux 8 ou superior, quanto por Virtual Appliance com sistema operacional próprio, embarcado ou integrado à solução, fornecido, mantido, atualizado e suportado pelo fabricante como parte integrante do produto e sem custo adicional de licenciamento de sistema operacional para a MGS, não se aplicando ao Virtual Appliance a restrição de sistemas operacionais prevista para a instalação tradicional.

Onde se lê:

~~3.9. A ferramenta poderá operar em Cluster. Esta configuração garante que o "Cofre" nunca se torne um ponto único de falha: se um servidor sofrer uma avaria, o segundo assume a operação instantaneamente.~~

Leia-se:

3.9. A solução deverá suportar arquitetura de Alta Disponibilidade (H.A.), de modo a evitar ponto único de falha e assegurar a continuidade operacional em caso de indisponibilidade de um de seus componentes, conforme arquitetura homologada pelo fabricante.

3.10. Diretrizes de Segurança e Propriedade - A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas, políticas e procedimentos de segurança implementados na MGS. Todos os produtos e artefatos gerados, como fluxos de trabalho, pareceres ou quaisquer outras informações produzidas, resultado da prestação de serviços pela CONTRATADA, serão de propriedade da MGS.

4. A SOLUÇÃO DEVERÁ ATENDER, OBRIGATORIAMENTE, AOS REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E DE SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR:

4.1. Da arquitetura, resiliência e soberania digital

Onde se lê:

~~4.1.1. A solução deverá operar de forma local (On-Premise) na infraestrutura virtualizada da MGS. Justificativa: A solução não poderá ser totalmente dependente de conectividade externa para seu funcionamento crítico. Esta exigência visa mitigar o risco de "Lockout" (bloqueio de acesso), garantindo que a equipe técnica da MGS mantenha a capacidade de gerir e acessar servidores e ativos internos mesmo em cenários de instabilidade ou queda total dos links de internet, preservando a continuidade dos serviços essenciais da MGS.~~

~~4.1.2. O software de PAM deverá ser compatível e homologado para execução em máquinas virtuais providas pela MGS, rodando sobre os sistemas operacionais: Windows Server 2019 ou superior ou Oracle Linux 8 ou superior.~~

~~4.1.3. Obrigatoriedade de suporte a cluster nativo para redundância. A replicação de dados entre os nós deve ser síncrona e protegida por algoritmos de criptografia AES-256 ou superior, conforme padrões reconhecidos de mercado, garantindo integridade absoluta do cofre.~~

~~4.1.4. Procedimento de Contingência ("Break-glass"): A solução deverá obrigatoriamente suportar e prever um mecanismo de acesso de emergência, conhecido como Break-glass. Este procedimento deve garantir que, em caso de falha catastrófica de todos os nós do sistema PAM, administradores autorizados da MGS possam recuperar credenciais críticas de forma segura, manual e auditável. A ferramenta deve permitir a criação de contas locais de emergência cujas credenciais possam ser custodiadas de forma segura e isolada (ex: cofre físico) para uso exclusivo em cenários de desastre.~~

~~4.1.5. Caso a solução utilize módulos complementares em nuvem, estes deverão estar hospedados em Data Centers Tier 3, com disponibilidade mínima de 99,5% (SLA) e redundância geográfica, devendo esse ser comprovado através de cópia do Service Level Agreement (SLA) oficial do provedor de nuvem subjacente (ex: AWS, Azure, GCP, etc.) ou declaração formal do fabricante da solução PAM.~~

~~4.1.6. A arquitetura deve priorizar a autonomia operacional da MGS, garantindo que a gestão de acessos não se torne um ponto de falha dependente de fatores externos.~~

Leia-se:

4.1.1. O núcleo crítico da solução de PAM, compreendendo o Cofre de Credenciais, os mecanismos de Proxy/Injeção de Credenciais e os recursos de Gravação e Auditoria de Sessões, deverá operar obrigatoriamente de forma local (On-Premise) na infraestrutura virtualizada da MGS. O funcionamento dessas funções críticas não poderá depender integralmente de conectividade externa, garantindo que a equipe técnica da MGS mantenha a capacidade de gerir e acessar os ativos internos mesmo em cenários de instabilidade ou indisponibilidade dos links de internet. Será admitida a utilização de módulos complementares em nuvem para funcionalidades secundárias, observados os demais requisitos deste Termo de Referência.

4.1.2. A solução deverá possuir mecanismo de Alta Disponibilidade e redundância, em arquitetura

ativo-ativo ou ativo-passivo, ou equivalente tecnicamente homologado pelo fabricante, de forma a evitar ponto único de falha e assegurar a continuidade operacional. A replicação dos dados do cofre e das configurações deverá ocorrer de forma síncrona ou em tempo quase real, protegida por criptografia AES-256 ou superior, conforme a arquitetura homologada pelo fabricante.

4.1.3. Procedimento de Contingência ("Break-glass"): A solução deverá obrigatoriamente suportar mecanismo de acesso de emergência que permita, em cenário de indisponibilidade catastrófica da plataforma PAM, a recuperação ou utilização segura e auditável de credenciais críticas por administradores autorizados da MGS. O mecanismo poderá utilizar contas locais de emergência, credenciais de contingência ou recurso equivalente homologado pelo fabricante, desde que permita custódia segura e isolada para uso exclusivo em cenários de desastre

4.1.4. Caso a solução utilize módulos complementares em nuvem para funcionalidades secundárias, mantendo-se o núcleo crítico definido no item 4.1.1 em operação On-Premise, tais módulos deverão estar hospedados em Data Centers Tier 3 ou equivalente tecnicamente comprovado, possuir disponibilidade mínima de 99,5% (SLA) e redundância geográfica.

4.1.5. A arquitetura deve priorizar a autonomia operacional da MGS, garantindo que a gestão de acessos não se torne um ponto de falha dependente de fatores externos.

4.2. Do detalhamento dos módulos funcionais (escopo técnico-comercial)

Onde se lê:

~~4.2.1. O licenciamento da solução deverá ser fornecido em modalidade de subscrição unificada, baseado no quantitativo de 10 (dez) Usuários Administrativos da Plataforma, dimensionado para o atendimento ao parque tecnológico, observando estritamente as capacidades e limites volumétricos simultâneos descritos:~~

Leia-se:

4.2.1. O licenciamento da solução deverá ser fornecido em modalidade de subscrição unificada, dimensionado para 10 (dez) Usuários Administrativos da Plataforma e para as capacidades funcionais e volumétricas estabelecidas neste Termo de Referência. Os requisitos de simultaneidade serão aplicáveis exclusivamente aos quantitativos em que essa característica estiver expressamente prevista, especialmente às Sessões Simultâneas de Acesso Remoto Seguro.

4.2.2. Para fins de dimensionamento, o quantitativo de 50 (cinquenta) usuários externos/terceiros corresponde à capacidade de cadastro ou habilitação de até 50 identidades externas distintas e não representa simultaneidade. As sessões iniciadas por usuários administrativos ou externos/terceiros compartilharão o limite global de até 40 (quarenta) Sessões Simultâneas de Acesso Remoto Seguro previsto neste Termo de Referência.

4.3. Da gestão de acessos de administradores e terceiros

4.3.1. Cofre de Senhas e Injeção Automática de Credenciais: Capacidade para armazenamento, custódia criptografada com isolamento total (Proxy), auditoria e rotação automática de até 300 (trezentas) credenciais de alto privilégio (contas técnicas, de serviço e administrativas do tipo root, administrator, System Administrator e credenciais de gerência de ativos de rede e segurança). O usuário operador não visualizará a credencial em texto claro, sendo esta injetada de forma automática e transparente no início da sessão.

4.3.2. Gravação e Auditoria de Sessões Privilegiadas: Módulo nativo para registro integral em formato de vídeo de sessões RDP, SSH, VNC e SQL, contendo recursos para monitoramento em tempo real e interrupção imediata de sessões suspeitas pela Gerência de Segurança da Informação e Serviços de TI. O barramento deverá ser dimensionado para suportar até 40 (quarenta) Sessões Simultâneas de Acesso

Remoto Seguro.

4.3.3. Gestão de Chaves Criptográficas: Funcionalidade nativa para a descoberta, custódia, auditoria e rotação automática para até 300 (trezentas) Chaves Criptográficas (Chaves SSH e PGP) vinculadas aos ativos de infraestrutura tecnológica.

4.3.4. Gerenciamento de Segredos para Ecossistema DevOps (Secrets Manager): Fornecimento de APIs seguras para eliminação definitiva de credenciais estáticas (hardcoded) contidas em códigos-fonte, arquivos de configuração corporativos e scripts de automação, permitindo a integração segura Application-to-Application (A2A) limitada à capacidade de até 50 (cinquenta) segredos/aplicações corporativas.

4.3.5. Gestão do Ciclo de Vida de Certificados (CLM): Módulo nativo integrado para descoberta automática, monitoramento centralizado de alertas de expiração e automatização do processo de renovação de até 60 (sessenta) Certificados Digitais SSL/TLS distribuídos na rede corporativa.

4.3.6. Elevação de Privilégios e Just-in-Time (JIT): Capacidade de conceder privilégios administrativos temporários e granulares, removendo a necessidade de contas com poderes permanentes no ambiente.

4.4. Da abrangência de ativos e interoperabilidade

4.4.1. A ferramenta de segurança deverá apresentar total capacidade de interoperabilidade multi-plataforma, suportando a integração nativa com os ativos do ambiente tecnológico da MGS, independentemente do fabricante ou fornecedor, abrangendo o seguinte escopo:

4.4.2. Servidores: Suporte a ambientes operacionais físicos e virtuais, cobrindo plataformas Windows Server e distribuições Linux.

4.4.3. Conectividade e Ativos de Segurança: Capacidade de integração com Switches, Roteadores, Firewalls, Access Points (APs), appliances de backup, sistemas de bancos de dados e demais ativos de infraestrutura de rede da MGS.

4.4.4. Integração de Identidades: Suporte a conexões de integração bidirecional com serviços de diretório baseados em AD/LDAP e suporte a protocolos SAML/SSO, preparando a arquitetura para integrações com plataformas de gerenciamento de identidades (IAM).

4.4.5. Flexibilidade de Conexão: Suporte mandatório para conexões e injeções de credenciais utilizando protocolos nativos dos ativos alvos sem a necessidade de instalação de softwares locais (Agent-less), bem como capacidade para utilização de agentes nativos compatíveis.

5. SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CAPACITAÇÃO

5.1. Instalação e Configuração (Startup): Prestação de serviços especializados de implantação (Deployment) e configuração lógica (nó principal) da solução em arquitetura de Alta Disponibilidade (H.A.), os quais deverão seguir rigorosamente as etapas e os prazos máximos estabelecidos no item 13, devendo o detalhamento operacional das atividades constar do Plano de Implantação a ser homologado após a reunião inicial.

Onde se lê:

~~5.1.1. A ativação física do segundo nó do cluster de Alta Disponibilidade (H.A.) poderá ser executada na fase inicial de startup ou diferida para momento posterior durante a vigência contratual, a exclusivo critério e conveniência da CONTRATANTE, em razão do cronograma de alocação de sua infraestrutura interna. Caso a CONTRATANTE opte pela ativação posterior do segundo nó, a conclusão e o aceite definitivo da fase de implantação serão validados mediante a perfeita operação do nó principal e a comprovação da prontidão lógica da solução para recepção do cluster, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar a ativação do segundo nó, sem ônus adicionais, quando solicitada.~~

Leia-se:

5.1.1. A ativação física do segundo nó ou instância integrante da arquitetura de Alta Disponibilidade (H.A.) poderá ser executada na fase inicial de startup ou diferida para momento posterior durante a vigência contratual, a exclusivo critério da CONTRATANTE. Caso a ativação seja posterior, o aceite da implantação será realizado mediante a perfeita operação do nó ou instância principal e a comprovação da prontidão lógica da solução para composição da arquitetura de H.A., ficando a CONTRATADA obrigada a realizar a ativação do componente adicional quando solicitado, sem ônus adicionais.

Inclusão de item:

5.1.2. O licenciamento e a capacidade necessários à arquitetura de Alta Disponibilidade deverão estar contemplados na solução desde o início da vigência contratual, ainda que a ativação física do segundo nó seja realizada posteriormente, não sendo admitida cobrança adicional para sua habilitação.

Onde se lê:

~~5.2. Manutenção e Suporte: Prestação de serviços de suporte técnico especializado de 3º nível, correções de segurança e fornecimento de atualizações de versão da solução, com cobertura assegurada durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, operando sob o Regime de SLA Combinado (atendimento 24x7 do fabricante para incidentes críticos e 8x5 local da CONTRATADA para rotinas de sustentação), sem qualquer faturamento mensal continuado.~~

Leia-se:

5.2. Os serviços de manutenção e suporte técnico estarão incluídos na Subscrição Unificada durante toda a vigência contratual e serão prestados sob Regime de SLA Combinado, compreendendo:

a) Suporte Técnico Local N1/N2 da CONTRATADA, em regime 8x5, para triagem, dúvidas, parametrizações, sustentação e apoio operacional; e

b) Suporte Técnico Especializado N3 do fabricante, em regime 24x7x365 para incidentes classificados como P1 e P2, incluindo escalonamento técnico, correções de segurança, patches e atualizações de versão. Não haverá faturamento mensal adicional pelos serviços de suporte previstos neste item.

ACRÉSCIMO:

5.2.1. Para incidentes classificados como P1 e P2, ainda que o atendimento técnico especializado seja prestado diretamente pelo fabricante em regime 24x7x365, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a MGS pelo acionamento, acompanhamento, escalonamento e cumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Onde se lê:

~~5.3. Treinamento Oficial: Capacitação técnica oficial na modalidade remota ao vivo (síncrona), com carga horária mínima de 10 (dez) horas, voltada para a administração e operação da ferramenta, dimensionada para o atendimento de até 10 (dez) profissionais indicados pela MGS que será realizado após a fase de implantação ter sido concluída e validada pela equipe da MGS. É obrigatória a gravação integral das sessões e o fornecimento de material didático em PDF.~~

Leia-se:

5.3. Treinamento Oficial: Capacitação técnica oficial na modalidade remota ao vivo (síncrona), com carga horária mínima de 10 (dez) horas, voltada para a administração e operação da ferramenta, dimensionada para o atendimento de até 10 (dez) profissionais indicados pela MGS, a ser realizada após a emissão do Termo de Aceite Definitivo da implantação. É obrigatória a gravação integral das sessões e o fornecimento de material didático em PDF.

Onde se lê:

~~5.4 Na reunião inicial, deverá ser disponibilizado e mantido um canal para comunicação instantânea entre as equipes técnicas da MGS e da CONTRATADA para resolução de dúvidas até a emissão do termo de aceite definitivo que contempla a validação completa da implantação da solução. Outras dúvidas serão registradas na plataforma de abertura de chamados.~~

Leia-se:

5.4 Na reunião inicial, deverá ser disponibilizado e mantido um canal para comunicação instantânea entre as equipes técnicas da MGS e da CONTRATADA para resolução de dúvidas até a emissão do termo de aceite definitivo que contempla a validação completa da implantação da solução. Outras dúvidas serão registradas na plataforma de abertura de chamados.

6. SERVIÇO DE BANCO DE HORAS

Onde se lê:

~~6.1 Banco de Horas sob Demanda 200 (duzentas) Horas: Franquia dedicada de 200 (duzentas) horas de serviços profissionais de engenharia consultiva, a serem consumidas sob demanda da MGS ao longo dos 36 (trinta e seis) meses para apoio operacional, desenvolvimento de conectores customizados em sistemas legados e integrações no ecossistema de DevOps/Docker, appliances físicos e virtuais e outros que se fizer necessário.~~

Leia-se:

6.1. Banco de Horas sob Demanda 200 (duzentas) Horas: O quantitativo de 200 (duzentas) horas constitui teto máximo estimado de serviços profissionais de engenharia consultiva, a serem consumidos exclusivamente sob demanda da MGS ao longo dos 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, mediante Ordem de Serviço previamente autorizada, para apoio operacional, desenvolvimento de conectores customizados em sistemas legados, integrações no ecossistema de DevOps/Docker, appliances físicos e virtuais e demais necessidades técnicas relacionadas à evolução, integração e sustentação da Solução PAM, quando formalmente solicitadas pela CONTRATANTE.

6.1.1. As horas não utilizadas até o término da vigência contratual não gerarão obrigação de consumo, faturamento, pagamento, indenização ou compensação à CONTRATADA.

6.2. O serviço de horas sob demanda visa atender às necessidades técnicas de suporte consultivo e manutenções evolutivas na Solução PAM, compreendendo o incremento, parametrização, customização e desenvolvimento de novos conectores, integrações ou adequações nas funcionalidades existentes, a fim de absorver mudanças de requisitos, novas regras de negócio, integrações com novos ativos ou alterações na legislação/normativos internos da CONTRATANTE.

6.3. A utilização desta linha de contratação ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, mediante solicitação formal via e-mail ou reuniões de alinhamento e levantamento de requisitos, as quais não computarão nem descontarão horas do saldo contratado.

6.4. A CONTRATADA poderá ser solicitada a apoiar a CONTRATANTE na especificação técnica, elaboração de documentos de requisitos do projeto e no planejamento de execução das demandas de integração do PAM.

6.5. Para cada demanda solicitada, a CONTRATADA deverá informar a estimativa detalhada do quantitativo de horas para execução, o cronograma e o prazo final necessário para a entrega.

6.6. A CONTRATANTE poderá aprovar ou não a execução de uma solicitação com base na estimativa de horas, viabilidade e prazos informados pela CONTRATADA. As solicitações não aprovadas não gerarão qualquer ônus à CONTRATANTE, tampouco consumirão horas do saldo total previsto no contrato. O

faturamento e pagamento ocorrerão estritamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva Ordem de Serviço.

6.7. A emissão de Ordens de Serviço (OS) pela CONTRATANTE tem por objetivo autorizar a CONTRATADA a executar determinada demanda, destacando o volume de trabalho em horas, as atividades, os recursos alocados, os prazos e o custo final, constituindo instrumento formal de controle contratual.

6.8. As Ordens de Serviço poderão ser efetivadas por meio de formulários padronizados ou registros eletrônicos em sistema informatizado de gestão de chamados/processos, a critério da CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá, em alinhamento com a fiscalização, apresentar à CONTRATANTE a minuta de Ordem de Serviço preenchida com a descrição do serviço, estimativa de prazo de entrega, cronograma detalhado de execução, avaliação de impactos no ambiente computacional do PAM, relação de artefatos/entregáveis, matriz de riscos e plano de regressão (rollback). O prazo máximo para entrega da minuta de OS à CONTRATANTE é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação inicial.

6.10. Caso a minuta apresentada possua o nível mínimo de qualidade exigido, mas necessite de pequenos ajustes para alinhamento final com o requisito da OS, a CONTRATANTE poderá solicitar adequações na minuta, fixando prazo para que a CONTRATADA realize as retificações.

6.11. Caso a minuta apresentada não atenda aos requisitos da solicitação, esta será parcialmente ou totalmente rejeitada e devolvida para correção pela CONTRATADA, sem prorrogação do prazo original de entrega ou de retificação.

6.12. As reuniões preliminares, sessões de alinhamento, reuniões de especificação de requisitos, bem como todas as atividades da CONTRATADA dedicadas à elaboração, estimativa de horas e apresentação da minuta de Ordem de Serviço (OS) não implicarão qualquer ônus à CONTRATANTE, tampouco consumo de horas, caracterizando-se estritamente como fase de orçamento e planejamento sem compromisso, permanecendo o saldo do banco de 200 horas intocado.

6.13. Aprovada a minuta, a CONTRATANTE emitirá a OS oficial para autorizar o início da execução. Assinarão a Ordem de Serviço a área requisitante a Gerência de Segurança e Governança de TI (GESEG), o Gestor/Fiscal do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

6.14. A CONTRATADA apenas estará autorizada a iniciar a execução do serviço após a efetiva formalização e assinatura da OS pelas partes.

6.15. Caso a CONTRATADA discorde das estimativas ou prazos balizados pela CONTRATANTE, deverá apresentar discordância formal acompanhada de justificativa técnica fundamentada para avaliação da fiscalização. O uso comprovado de má-fé sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas.

6.16. A CONTRATADA executará o serviço designado na OS em conformidade com as melhores práticas de engenharia de software e segurança da informação.

6.17. Para fins desta contratação, define-se:

a) Parametrização: A criação, adaptação, reconfiguração ou exclusão de rotinas, políticas de acesso, workflows de aprovação e conectores nativos realizados exclusivamente por meio do console administrativo da Solução PAM, sem envolver o desenvolvimento de código-fonte em linguagem de programação;

b) Customização: A criação, adaptação ou desenvolvimento de conectores personalizados para rotação de senhas em sistemas/ativos legados não suportados nativamente, scripts de automação (ex: Python, PowerShell, Bash), APIs/SDKs para integração do Secrets Manager em esteiras de DevOps/Docker e integrações sob medida com soluções de SIEM, ITSM, IAM ou appliances físicos ou virtuais envolvendo codificação em linguagem de programação.

6.18. Nenhuma customização ou manutenção evolutiva realizada via OS poderá impedir ou ser afetada por futuras atualizações de versão/release da Solução PAM, salvo se expressamente autorizado pela

CONTRATANTE após comunicação formal dos impactos. Caso a CONTRATADA não alerte formalmente sobre impactos futuros durante o planejamento da OS, ficará responsável pela adequação futura dos scripts/conectores sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e sem consumo de novas horas.

6.19. A CONTRATADA executará o serviço designado na OS observando rigorosamente o prazo pactuado.

6.20. A CONTRATADA deve monitorar continuamente o cronograma da OS. Caso identifique risco de descumprimento do prazo, deverá encaminhar justificativa fundamentada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para avaliação da CONTRATANTE.

6.21. Concluído o serviço da OS, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório técnico detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, evidências de testes, documentação técnica da customização e instrução operacional.

6.22. A CONTRATADA deverá realizar testes unitários, testes de segurança e testes funcionais de todas as parametrizações e customizações desenvolvidas antes de submetê-las à homologação da CONTRATANTE.

6.23. O serviço de cada Ordem de Serviço somente será considerado concluído após a homologação formal pela CONTRATANTE.

6.24. A CONTRATANTE disporá do prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da entrega formal dos artefatos, para realizar os testes de homologação da solução solicitada.

6.25. Toda entrega de OS deverá ser formalizada pela CONTRATADA. Após a comprovação da entrega para homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório da OS, assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Preposto.

6.26. Os produtos e entregáveis relacionados à OS submetidos ao Recebimento Provisório deverão estar obrigatoriamente em suas versões finais e operacionais, não sendo aceitas versões preliminares ou rascunhos.

6.27. Serão utilizados Termos de Recebimento como instrumentos formais para confirmação da entrega e aceitação dos serviços/produtos da OS, em conformidade com os critérios de aceite definidos.

6.28. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização técnica da Gerência de Segurança e Governança de TI - GESEG, realizará a conferência e validação de cada item entregue frente ao escopo aprovado na OS.

6.29. A avaliação das entregas observará o cumprimento dos requisitos funcionais, de segurança da informação e os níveis de serviço aplicáveis.

6.30. A entrega final dos produtos/customizações da OS ocorrerá em reunião técnica agendada para repasse e demonstração prática.

6.31. O resultado da avaliação da OS será formalizado pela CONTRATANTE por meio de Laudo/Relatório de Avaliação de OS, no qual serão registrados eventuais defeitos identificados ou o aceite do serviço.

6.32. O tempo gasto pela CONTRATANTE para análise e homologação da OS (entre o Termo de Recebimento Provisório e o Laudo de Avaliação) não será computado no prazo de execução da CONTRATADA, salvo se comprovada má-fé ou entrega de produto sabidamente defeituoso.

6.33. O tempo consumido pela CONTRATADA para correção de falhas/defeitos apontados no laudo de avaliação será contabilizado dentro do prazo original da OS, podendo a CONTRATANTE conceder prazo adicional a seu exclusivo critério.

6.34. Constatada a perfeita conformidade dos entregáveis da OS, o Gestor e o Fiscal do Contrato emitirão, em até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento provisório, o Termo de Recebimento Definitivo da OS, autorizando o faturamento e desconto das horas correspondentes.

6.35. Rejeitada a Ordem de Serviço, a CONTRATANTE emitirá relatório com a descrição das

inconformidades. Expirado o prazo de correção concedido sem que os defeitos tenham sido sanados, a OS será rejeitada definitivamente.

6.36. Toda rejeição definitiva será considerada para fins de avaliação de desempenho da CONTRATADA e eventual aplicação de penalidades contratuais.

6.37. A CONTRATADA não fará jus a qualquer pagamento ou abatimento no saldo de horas referente a Ordens de Serviço rejeitadas definitivamente.

6.38. A CONTRATANTE poderá cancelar Ordens de Serviço antes ou durante a sua execução. Os serviços previamente autorizados e comprovadamente concluídos/aproveitáveis antes do cancelamento poderão ser faturados, desde que aceitos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA não tenha dado causa ao cancelamento.

6.39. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o último dia útil de cada mês, relatório mensal consolidado contendo as métricas das atividades de suporte, manutenção, volumetria de chamados, tempo médio de atendimento e disponibilidade da Solução PAM.

6.40. A CONTRATADA deverá apresentar, até o último dia útil de cada mês, relatório analítico e sintético do extrato do Banco de Horas (Item 4 do lote único), contendo o detalhamento de todas as OS executadas no período, o saldo de horas consumidas e o saldo remanescente do contrato.

7.SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

7.1. A solução será considerada integralmente implantada e homologada quando cumprir, cumulativamente, todos os seguintes requisitos de infraestrutura e módulos funcionais descritos neste Instrumento, validados por testes práticos da equipe técnica:

7.2. Ativação do Cofre de Senhas e Injeção Transparente: Configuração inicial da estrutura de cofres e parametrização das políticas de rotação automática de credenciais, demonstrando o funcionamento da injeção automatizada e oculta de senhas para o teto de até 300 credenciais de alto privilégio (incluindo servidores e ativos de rede/segurança).

Onde se lê:

~~7.3. Validação do Módulo de Gravação e Auditoria de Sessões: Verificação da capacidade de gravação contínua em formato de vídeo e geração de logs de texto dos comandos executados para até 40 sessões simultâneas (RDP, SSH, VNC e SQL), incluindo o teste de busca textual histórica de comandos e o recurso de derrubada/interrupção imediata de sessão simulada pela equipe técnica.~~

Leia-se:

7.3. Validação do Módulo de Gravação e Auditoria de Sessões: Verificação da capacidade de gravação contínua em formato de vídeo para até 40 (quarenta) sessões simultâneas (RDP, SSH, VNC e SQL), acompanhada de trilha de auditoria com identificação do usuário, ativo, protocolo, data, horário e eventos ou comandos registrados pela plataforma, incluindo teste de consulta ao histórico de auditoria, reprodução posterior do vídeo e interrupção imediata de sessão simulada pela equipe técnica.

7.4. Integração de Identidades e Acessos: Configuração da comunicação bidirecional com os servidores de diretório (AD/LDAP) e parametrização do protocolo SAML/SSO e MFA para a autenticação segura e controle de acesso dos 10 Usuários Administrativos da plataforma.

7.5. Setup do Secrets Manager (DevOps): Ativação e validação das interfaces de API para a comunicação segura Application-to-Application (A2A), comprovando a capacidade de eliminação de credenciais estáticas (hardcoded) em scripts simulados, dentro do limite de até 50 segredos corporativos.

7.6. Setup do Gerenciamento de Certificados (CLM): Configuração do motor de varredura automática da rede

para a descoberta, centralização de alertas de expiração e testes do fluxo de renovação automatizada de certificados digitais SSL/TLS, dimensionado para até 60 certificados.

Onde se lê:

~~7.7. Configuração do Mecanismo de Contingência (Break-glass): Configuração, teste e validação do procedimento de acesso de emergência, com a criação das contas locais isoladas e validação do fluxo manual de recuperação em caso de desastre catastrófico do cluster.~~

Leia-se:

7.7. Configuração, teste e validação do mecanismo de acesso de emergência previsto no item 4.1.3, incluindo a validação da recuperação ou utilização segura e auditável de credenciais críticas em cenário simulado de indisponibilidade da plataforma PAM.

7.8 Acesso Remoto via Portal: Configuração, teste e validação do recurso de acesso remoto sem necessidade de VPN e disponibilização dos ativos para determinado acesso.

Onde se lê:

~~7.9 Alta disponibilidade (HA): Configuração e validação do suporte a cluster. Havendo a alocação do segundo nó na fase inicial, será realizada a simulação de interrupção do servidor principal e chaveamento automático; caso a CONTRATANTE opte pela ativação posterior do segundo nó nos termos do item 5.1.1, esta etapa será homologada mediante a validação da prontidão lógica e dos mecanismos de replicação do nó principal.~~

Leia-se:

7.9 Alta Disponibilidade (H.A.): Configuração e validação dos mecanismos de Alta Disponibilidade previstos na arquitetura homologada pelo fabricante. Caso os componentes necessários à H.A. estejam disponíveis na fase inicial, deverão ser realizados testes controlados de indisponibilidade e failover. Caso a CONTRATANTE opte pela ativação posterior do componente adicional, nos termos do item 5.1.1, a implantação inicial será homologada mediante validação da prontidão lógica e dos mecanismos de replicação da solução.

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Da proposta Comercial

8.1.1. O proponente deverá apresentar, para a solução ofertada, a comprovação de que o fabricante possui certificação ISO/IEC 27001 vigente, emitida por organismo de acreditação reconhecido.

ONDE SE LÊ:

~~8.1.2. Caso a solução ofertada utilize arquitetura em nuvem (SaaS) ou módulos complementares em nuvem (modelo Híbrido – Local/Nuvem), o proponente deverá apresentar, na fase de análise da proposta comercial, Declaração Formal de Localização e Custódia de Dados, detalhando o provedor de nuvem e a localização física dos Data Centers envolvidos no processamento e armazenamento.~~

~~8.1.2.1. O proponente deverá apresentar documento comprobatório ou relatório emitido pelo provedor de nuvem no qual a solução está hospedada, que especifique a região auditada (ex: Região sa-east-1 da AWS no Brasil ou no exterior), evidenciando de forma inequívoca o local exato do tráfego, processamento, custódia e backups de segurança.~~

8.1.2.2. Caso a custódia ou o processamento ocorram em Data Centers fora do território brasileiro, o proponente deverá apresentar, na proposta comercial, as seguintes evidências regulatórias cumulativas:

a) ~~Comprovação de adoção das Cláusulas-Padrão Contratuais (CPCs) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no contrato firmado com o provedor/fabricante internacional;~~

~~b) Relatório de Avaliação de Impacto e Salvaguardas, demonstrando o uso de criptografia robusta (em trânsito e em repouso) e medidas técnicas contra acessos indevidos por jurisdições ou governos estrangeiros.~~

~~8.1.2.3. As soluções ofertadas em modelo 100% local (On-Premise), cujas licenças e processamento executem exclusivamente na infraestrutura e nos servidores locais da MGS sem envio de dados a ambientes externos, ficam automaticamente isentas das exigências previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.2.2.~~

Leia-se:

8.1.2. Caso a solução ofertada utilize módulos complementares em nuvem, dentro do modelo híbrido Local/Nuvem admitido neste Termo de Referência, o proponente deverá apresentar, na fase de análise da proposta comercial, documentação que comprove o atendimento aos requisitos aplicáveis aos componentes em nuvem.

8.1.2.1. O proponente deverá apresentar documentação oficial do provedor de nuvem, do fabricante da solução ou declaração formal do fabricante que permita comprovar objetivamente a localização dos Data Centers utilizados, a classificação Tier 3 ou equivalente tecnicamente comprovado, a disponibilidade mínima de 99,5% (SLA) e a existência de redundância geográfica, além da identificação da região em que ocorrerão processamento, armazenamento e backups.

a) Comprovação de adoção das Cláusulas-Padrão Contratuais (CPCs) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no contrato firmado com o provedor/fabricante internacional;

b) Relatório de Avaliação de Impacto e Salvaguardas, demonstrando o uso de criptografia robusta (em trânsito e em repouso) e medidas técnicas contra acessos indevidos por jurisdições ou governos estrangeiros.

8.1.2.3. As soluções cujos núcleos e módulos operem integralmente de forma local (On-Premise) na infraestrutura virtualizada da MGS, sem processamento, armazenamento ou custódia de dados em ambientes externos, ficam isentas das exigências previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.2.2.

8.2. Da Habilitação Técnica

8.2.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, o proponente deverá apresentar, no ato convocatório de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução prévia de fornecimento de software ou prestação de serviços de gerenciamento de acessos privilegiados (PAM) compatíveis em complexidade com o objeto licitado.

ONDE SE LÊ:

~~8.2.2. O percentual de 50% previsto em lei será mensurado de forma estrita e objetiva com base na Volumetria de Usuários Administrativos da Plataforma. Desse modo, o atestado deverá comprovar que a licitante já implantou ou sustentou em ambientes anteriores o quantitativo mínimo de 05 (cinco) Usuários Administrativos operando de forma concomitante em solução de PAM. Ficam formalmente excluídas quaisquer aferições cumulativas baseadas em chaves, credenciais de serviço ou ativos cadastrados, preservando a ampla competitividade do certame.~~

LEIA-SE:

8.2.2. O percentual de 50% previsto em lei será mensurado de forma estrita e objetiva com base na Volumetria de Usuários Administrativos da Plataforma. Desse modo, o atestado deverá comprovar que a licitante já implantou ou sustentou em ambientes anteriores o quantitativo mínimo de 05 (cinco) Usuários Administrativos da plataforma em solução de PAM. Ficam formalmente excluídas quaisquer aferições cumulativas baseadas em chaves, credenciais de serviço ou ativos cadastrados, preservando a ampla competitividade do certame.

SUPRIMIDO

~~8.2.3. A licitante deverá apresentar Declaração, Carta de Credenciamento ou Certificado de Parceria Oficial emitido pelo fabricante da solução de PAM ofertada (ou por seu distribuidor oficial autorizado no Brasil), comprovando que a empresa se encontra formalmente credenciada e autorizada a comercializar o licenciamento por subscrição, bem como a prestar os serviços profissionais de implantação, suporte técnico especializado e treinamento exigidos neste instrumento.~~

8.3. Da justificativa técnica das exigências

8.3.1. O conjunto de requisitos estabelecidos no item 8 deste instrumento, fundamenta-se na extrema criticidade da solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM), responsável pela custódia das "chaves mestras", chaves criptográficas, certificados e gravação de sessões da infraestrutura computacional da MGS. O atendimento simultâneo às exigências de aceitabilidade da proposta e qualificação técnica mostra-se indispensável, proporcional e motivado pelos pilares a seguir.

8.3.2. A exigência de certificação ISO/IEC 27001 do fabricante assegura que o código-fonte, atualizações de versão e suporte da ferramenta são geridos sob um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) auditado e acreditado. Isso mitiga diretamente os riscos de vulnerabilidades nativas, backdoors ou ataques à cadeia de suprimentos em um software que administrará as credenciais mais sensíveis da MGS.

ONDE SE LÊ:

~~8.3.3. O regramento para arquiteturas Híbridas e SaaS garante a rastreabilidade geográfica dos Data Centers e estabelece a obrigatoriedade das Cláusulas-Padrão Contratuais (CPCs) da ANPD e de Relatórios de Impacto caso ocorra transferência internacional de dados. A medida previne a exposição de logs e segredos corporativos a legislações estrangeiras coercitivas, ao mesmo tempo em que a isenção concedida ao modelo On-Premise preserva a isonomia e a proporcionalidade do certame.~~

~~8.3.4. Amparada no art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, a comprovação de experiência prévia restringe-se a 50% do principal fator de complexidade da solução (05 Usuários Administrativos simultâneos). Ao isolar métricas cumulativas secundárias (como quantidade de chaves ou cadastros de ativos), a MGS garante a atestação de aptidão em projetos de porte equivalente sem criar barreiras artificialmente restritivas à competitividade.~~

LEIA-SE:

8.3.3. O regramento para arquiteturas com núcleo crítico On-Premise com módulos complementares em nuvem garante a rastreabilidade geográfica dos Data Centers e estabelece a obrigatoriedade das Cláusulas-Padrão Contratuais (CPCs) da ANPD e de Relatórios de Impacto caso ocorra transferência internacional de dados. A medida previne a exposição de logs e segredos corporativos a legislações estrangeiras coercitivas, ao mesmo tempo em que a isenção concedida ao modelo On-Premise preserva a isonomia e a proporcionalidade do certame.

8.3.4. Amparada no Art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, a comprovação de experiência prévia restringe-se a 50% do principal fator de complexidade da solução (05 Usuários Administrativos da Plataforma). Ao isolar métricas cumulativas secundárias (como quantidade de chaves ou cadastros de ativos), a MGS garante a atestação de aptidão em projetos de porte equivalente sem criar barreiras artificialmente restritivas à competitividade.

SUPRIMIDO

~~8.3.5. A comprovação de parceria autorizada garante que a subscrição será emitida e custodiada oficialmente em nome da MGS, assegurando o direito a patches e atualizações contínuas. Adicionalmente, resguarda o canal oficial de escalonamento de 3º nível diretamente com a engenharia do desenvolvedor para a resolução de incidentes críticos de indisponibilidade (SLA 24x7x365).~~

8.4. Todas as exigências técnicas e documentos previstos nesta seção serão avaliados pela equipe da

9. DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá seguir as políticas sobre os processos e segurança a serem adotados na MGS, conforme a seguir;

9.2. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações obtidas através da prestação do serviço de forma resguardar o sigilo das informações da MGS e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATADA;

9.4. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE;

9.5. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES;

9.6. O acordo de confidencialidade é de natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de assinatura do Contrato, até 5 (cinco) anos após o seu término;

9.7. As obrigações de confidencialidade não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que: Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES; Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

9.8. A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

9.9. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

Onde se lê:

~~10.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico englobam a atualização de versão, que deverá ocorrer no prazo de 36 (trinta e seis) meses, devendo ser iniciados no primeiro dia após o término dos serviços de instalação, configuração e emissão do Termo de Aceite Definitivo pela CONTRATANTE.~~

Leia-se:

10.1. Os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão integrarão a contratação durante toda a vigência contratual. A cobertura operacional será iniciada a partir da disponibilização das licenças e acessos necessários à solução e permanecerá ativa até o término da vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.

10.2. Registro de solicitação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização poderão ser realizados via website, e-mail ou telefone, em que constarão as seguintes informações: data, hora, descrição

da demanda, número da ordem de serviço, identificação do solicitante e do atendente.

10.3. Visando garantir a efetividade do atendimento relativo à manutenção, suporte técnico e atualização, a CONTRATADA deverá manter sempre atualizada junto à CONTRATANTE os meios de comunicação como a central de atendimento própria ou do fabricante.

10.4. Em todas as atividades relacionadas aos serviços, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos.

10.5. Os serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico objetivam a manutenção de todas as soluções, em perfeitas condições de operação, incluindo assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual.

10.6. O suporte técnico prestado pela empresa CONTRATADA será das seguintes formas: por meio de portal web (helpdesk) da CONTRATADA ou do fabricante, e-mail institucional ou central telefônica com ligação gratuita, devendo o sistema registrar obrigatoriamente:

a) Data e hora exatas do acionamento;

b) Descrição detalhada do incidente ou dúvida técnica;

c) Número exclusivo de protocolo/ordem de serviço para acompanhamento;

d) Identificação do analista solicitante da MGS e do atendente técnico.

10.7. Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo:

Nível	Descrição	Prazo Máximo para Atendimento	Prazo Máximo de solução da Ocorrência
P1 - Crítica	Indisponibilidade Total: O sistema está inacessível ou usuários não conseguem realizar conexões aos ativos críticos. Risco imediato à operação. Regime de operação: 24x7x365	Em até 1(uma) hora corrida.	Em até 2 (duas) horas corridas.
P2 - Alta	Degradação de Funcionalidade: O sistema está operando, mas módulos essenciais (como gravação de sessão ou rotação de senhas) apresentam falhas graves. Regime de operação: 24x7x365	Em até 2 (duas) horas corridas.	Em até 4 (quatro) horas corridas.
P3 - Média	Falha Parcial: O problema afeta um grupo pequeno de usuários ou funcionalidades secundárias que não impedem a operação principal da plataforma. Regime de operação: 8x5	Em até 4 (quatro) horas úteis.	Em até 8 (oito) horas úteis.
P4 - Baixa	Solicitações e Dúvidas: Questões cosméticas na interface, dúvidas de configuração básica ou solicitações de melhorias no produto. Regime de operação: 8x5	Em até 8 (oito) horas úteis.	Em até 16 (dezesesseis) horas úteis.

10.8. Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais das soluções oferecidas, a CONTRATADA deverá fornecer estas versões e releases dos softwares à CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

10.9. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pela CONTRATANTE.

10.10. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico, acesso remoto,

suporte presencial, e-mail ou website, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.

10.11. Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados e certificados para prestar os serviços de suporte e assistência técnica on-site quando necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a CONTRATANTE, inclusive quanto às ferramentas, equipamentos, deslocamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

10.12. Caso haja a necessidade de utilizar resoluções de contorno para o restabelecimento do funcionamento da Solução, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, durante o prazo de resolução, o seu plano de ações.

11.GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Onde se lê:

~~11.1. A solução ofertada, compreendendo o licenciamento unificado e todos os seus módulos integrantes, deverá possuir subscrição, suporte técnico especializado e atualização tecnológica contínuos pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo da implantação.~~

Leia-se:

11.1. A solução ofertada, compreendendo o licenciamento unificado e todos os seus módulos integrantes, deverá possuir subscrição, suporte técnico especializado e atualização tecnológica contínuos durante toda a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, contada da assinatura do instrumento.

Onde se lê:

~~11.2. A cobertura de garantia e o suporte técnico oficial deverão permanecer vigentes durante todo o período de execução contratual, de modo que, em caso de eventual prorrogação ou renovação formalmente celebrada entre as partes nos termos da lei, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a extensão correspondente do licenciamento e do suporte oficial junto ao fabricante pelo período renovado, sem qualquer ônus ou custos de reaquisição para a MGS.~~

Leia-se:

11.2. Em caso de eventual prorrogação formal da vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a correspondente continuidade do licenciamento e do suporte técnico oficial pelo período prorrogado, observadas as condições econômicas e de reajuste previstas no instrumento contratual, vedada a cobrança de nova taxa de implantação, setup ou reaquisição inicial da solução em razão exclusivamente da prorrogação.

11.3. A garantia não abrangerá falhas ou defeitos resultantes de acidentes, uso flagrantemente inadequado, modificações lógicas ou intervenções estruturais na plataforma que não tenham sido autorizadas prévia e formalmente pela MGS.

11.4. A garantia deverá assegurar o fornecimento das subscrições da plataforma sempre em suas versões e releases mais recentes e estáveis, garantindo o pleno funcionamento do ambiente e o direito imediato a remendos (patches) de correção, atualizações críticas de segurança e melhorias disponibilizadas pelo fabricante da Solução.

11.5. A CONTRATADA designará e informará, no ato da reunião de alinhamento (Kick-off), um Gerente de Conta de Suporte corporativo, profissional certificado que atuará como ponto focal de apoio para questões de alta severidade, com disponibilidade de contato via telefone ou celular em horário comercial local (de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 18h).

11.6. O suporte técnico deverá permitir a abertura ilimitada de ocorrências técnicas e chamados por meio de portal web corporativo unificado ou central telefônica com ligação gratuita, garantindo ferramentas automatizadas para a triagem, rastreamento, consultas e acompanhamento em tempo real de todo o ciclo de vida do protocolo.

11.7. Para afastar qualquer dúvida de interpretação técnica, a disponibilidade física de acesso aos canais (portal web e telefone) operará na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para o registro de ocorrências. Contudo, a contagem dos prazos regulamentares de atendimento e solução seguirá rigidamente a segregação do Regime de SLA prevista no item 10, sendo:

a) Regime 24x7 (Horas Corridas Consecutivas): Aplicável estritamente às ocorrências classificadas como Severidade 1 (Crítico) e Severidade 2 (Alto) acionadas diretamente na console do fabricante para mitigar indisponibilidades do núcleo do cofre de senhas;

b) Regime 8x5 (Horas Úteis Comerciais): Aplicável às demandas ordinárias, dúvidas e parametrizações de rotina sob a execução direta da equipe técnica local da CONTRATADA, contadas dentro do horário regular de trabalho da MGS.

11.8. A garantia de software será a fornecida oficialmente pelo fabricante da solução, ficando sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução de todos os trâmites burocráticos, logísticos e operacionais necessários junto à engenharia do desenvolvedor para a célere resolução dos incidentes escalados.

11.9. Estão incluídos na garantia os serviços de suporte técnico consultivo (orientação e esclarecimento de dúvidas da equipe técnica da MGS) e a manutenção corretiva completa do ecossistema, compreendendo o diagnóstico detalhado, a identificação de causas raízes e a correção definitiva de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade ou módulo integrado, observando estritamente as janelas temporárias unificadas no item 10 deste instrumento.

12. TREINAMENTO

12.1. O treinamento técnico oficial corporativo deverá ser dimensionado para capacitar até 10 (dez) profissionais indicados pela equipe técnica.

12.2. Visando garantir a isonomia do certame, a perfeita previsibilidade de custos e a eliminação de despesas acessórias com diárias ou deslocamentos de instrutores, o treinamento será ministrado obrigatoriamente na modalidade remota, ao vivo (síncrona), por meio de plataforma interativa de videoconferência.

12.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a realizar a gravação integral de todas as sessões ministradas, disponibilizando os links de acesso ou os arquivos de vídeo correspondentes para a composição do acervo de memória técnica da MGS.

12.3. A capacitação técnica oficial deverá possuir carga horária total de, no mínimo, 10 (dez) horas. A definição das datas e horários para a execução das aulas será acordada previamente entre as partes, devendo as sessões ocorrerem obrigatoriamente em dias úteis e dentro do horário comercial regular de trabalho da equipe técnica.

12.4. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, treinamentos baseados exclusivamente em videoaulas ou materiais pré-gravados (modalidade assíncrona pura), sendo mandatória a presença em tempo real de instrutor homologado para a condução das explicações, mentoria e esclarecimento imediato de dúvidas.

12.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático oficial de apoio em formato digital (PDF) para o acompanhamento das aulas, bem como emitir os respectivos certificados de conclusão para todos os alunos participantes.

12.6. Objetivos Pedagógicos da Capacitação: O escopo programático do curso deverá transferir o conhecimento prático e teórico necessário para que os profissionais estejam plenamente capacitados a

administrar, operar e gerenciar com autonomia todas as funcionalidades e módulos implantados da solução (Cofre de Senhas, Gerenciamento de Segredos/DevOps e Ciclo de Vida de Certificados), permitindo a pronta identificação de ameaças e a correta aplicação das políticas de segurança da informação da MGS.

Onde se lê:

~~12.7. O treinamento deverá ser realizado após toda a fase de implantação e ativação ter sido validada pela equipe técnica da MGS considerando a assinatura do TERMO DE ACEITE definitivo da implantação e validação da solução.~~

Leia-se:

12.7. O treinamento será realizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo da Implantação, em data e horário previamente acordados entre as partes, observadas as condições estabelecidas nesta Seção.

13. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião inicial de alinhamento no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de assinatura do contrato.

13.1.1. O objetivo dessa reunião é identificar expectativas, alinhar os entendimentos técnicos e operacionais, e sanar dúvidas acerca da infraestrutura de TIC da MGS. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a elaboração e envio do Termo de Abertura de Projeto (TAP) em até **02 (dois) dias úteis** após a realização da reunião inicial.

13.2. As subscrições da plataforma e ou software, bem como as suas respectivas chaves de ativação lógicas e acessos aos painéis de gerenciamento do fabricante, deverão ser formalmente disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de realização da Reunião Inicial de Alinhamento (Kick-off).

13.2.1. A entrega será considerada completa mediante a disponibilização no site ou console oficial do fabricante (onde a MGS manterá sua conta de custódia), envio formal das orientações de acesso e o estabelecimento do setup lógico inicial.

13.3. Do Fluxo, Prazos de Execução e Gestão de Mudanças (GM):

13.3.1. Prazo Global de Implantação: Todos os serviços especializados de instalação, parametrização de segurança, preparação/configuração para Alta Disponibilidade (H.A.) (observadas as diretrizes do item 5.1.1), integrações de sistemas, testes de validação e entrega das documentações técnicas de configuração deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contabilizados a partir da data de entrega das chaves descrita no subitem 13.2.

13.3.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente submeter o Plano de Implantação e o Cronograma Detalhado para a aprovação da equipe técnica durante a Reunião Inicial. Todo e qualquer procedimento técnico que possa causar impacto, indisponibilidade ou risco aos serviços lógicos da MGS deverá seguir rigorosamente o rito do Processo Institucional de Gestão de Mudanças, devendo as atividades serem previamente agendadas, defendidas em comitê e executadas estritamente dentro das janelas de manutenção homologadas pela fiscalização.

13.3.3. O documento de planejamento deverá contemplar, mas não se limitando a:

- a) Relação detalhada dos softwares e componentes virtuais a serem instalados;
- b) Topologia lógica da infraestrutura, detalhando caminhos de rede e comunicação previstos;
- c) Informações da Central de Atendimento da CONTRATADA (procedimentos de helpdesk);
- d) Plano de Testes detalhado para a comprovação de pleno funcionamento do ecossistema.

13.4. Do Rito de Homologação, Conferência e Recebimento:

Onde se lê:

~~13.4.1. Notificação de Conclusão: Finalizadas todas as etapas de configuração, testes de bancada e o treinamento oficial da equipe, a CONTRATADA agendará uma Reunião de Entrega Técnica e emitirá notificação formal de encerramento das atividades, anexando o relatório de testes executados.~~

Leia-se:

13.4.1. Notificação de Conclusão: inalizadas todas as etapas de configuração e testes de bancada da solução, a CONTRATADA agendará uma Reunião de Entrega Técnica e emitirá notificação formal de encerramento das atividades de implantação, anexando o relatório de testes executados.

13.4.2. A partir da data de recebimento da Notificação de Conclusão, a equipe técnica disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para realizar os testes de estresse, auditorias de conformidade e análise de aderência do ambiente em produção.

Onde se lê:

~~13.4.3. Sendo constatada a perfeita conformidade do ecossistema com os requisitos do termo de referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo, documento que encerrará a fase de implantação, autorizando o início do faturamento em parcela única global.~~

Leia-se:

13.4.3. Sendo constatada a perfeita conformidade da implantação com os requisitos deste Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo da Implantação, encerrando essa fase e autorizando o faturamento dos itens cuja condição de pagamento esteja vinculada ao referido aceite, observadas as demais obrigações contratuais, inclusive a posterior realização do treinamento.

13.5. Das Condições Administrativas e Locais de Execução:

13.5.1. Os serviços profissionais de implantação e acompanhamento poderão ser executados de forma remota. Caso haja necessidade imperiosa de atuação presencial por determinação da fiscalização, as atividades ocorrerão na Sede, situada na Av. Álvares Cabral, nº 200, Centro, Belo Horizonte/MG, em dias úteis no horário regulamentar das 08:00 às 17:00, ou outro local indicado pela CONTRATANTE.

Onde se lê:

~~13.5.2. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e o respectivo arquivo XML deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, por meio dos e-mails: edgar.chagas@mgs.srv.br, antonio.souza@mgs.srv.br e getingestao@mgs.srv.br, para fins de liquidação e pagamento, que ocorrerá em parcela única.~~

Leia-se:

13.5.2. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e o respectivo arquivo XML deverão ser encaminhados , através dos e-mails: edgar.chagas@mgs.srv.br, antonio.souza@mgs.srv.br e getingestao@mgs.srv.br após a ocorrência do respectivo aceite correspondente, para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência para cada item contratado.

13.5.2.1. Na hipótese de erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou boleto, o prazo para pagamento será suspenso até a integral regularização da pendência pela CONTRATADA. Comprovada a regularização, o prazo será retomado pelo período remanescente, sem a incidência de qualquer ônus, juros ou correção para a CONTRATANTE.

13.5.3. Os serviços ou parametrizações que forem detectados em desacordo com as especificações deste

instrumento serão sumariamente rejeitados pela equipe técnica, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as correções ou substituições necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de até **07 (sete) dias** corridos, a contar da data de notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

13.5.4. Quando por fato superveniente, excepcional ou força maior, for impossível o cumprimento estrito dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá protocolar justificativa fundamentada acompanhada de relatório técnico descritivo, antes do vencimento do prazo original, para a avaliação de mérito por parte da CONTRATANTE.

14. DO CONTRATO

Onde se lê:

~~14.1. O Contrato decorrente do presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da sua publicação, podendo ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) acumulado, em períodos não inferiores a 36 (trinta e seis) meses, e renovado, se for o caso, obedecendo o limite previsto na Lei Federal 13.303/2016.~~

Leia-se:

14.1. O Contrato decorrente do presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da sua publicação, podendo ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) acumulado, em períodos não inferiores a 12 (doze) meses, e renovado, se for o caso, obedecendo o limite previsto na Lei Federal 13.303/2016.

14.2 O supramencionado contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pela GESEG - Gerência de Segurança da Informação e Governança de TI. representada pelos seguintes empregados:

Gestor do Contrato	Gestor Substituto	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto
Nome: Edgar Thiago de Oliveira Chagas	Nome: Gustavo Mendes da Silva	Nome: Antônio Custódio Dênio de Souza	Nome: Franz Santiago dos Santos
Matrícula: 15396-2	Matrícula: 16359-1	Matrícula: 86786-0	Matrícula: 16968-0
Setor: Gerência de Segurança da Informação e Governança de TI. - GESEG	Setor: Gerência de Segurança da Informação e Governança de TI. - GESEG	Setor: Gerência de Segurança da Informação e Governança de TI. - GESEG	Setor: Gerência de Segurança da Informação e Governança de TI. - GESEG
Cargo: Gerente Sênior	Cargo: Assessor - RAA 26	Cargo: Analista de Suporte	Cargo: Analista de TIC

16. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. Serão responsáveis pelas análises de todas as documentações de qualificação, atestados, pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos os empregados relacionados abaixo:

Responsável (is) Técnico(s)	
Nome Matrícula	Setor

Antônio Custódio Dênio de Souza - mat.: 86786-0	Gerência de Segurança da Informação e Governança de TI. - GESEG
Gustavo Mendes da Silva – mat.: 16359-1	

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Tesouraria (GETES), sita na Av. Álvares Cabral, nº 200, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, em moeda corrente do país, mediante depósito em conta corrente, em favor da Empresa Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a aprovação definitiva da prestação do serviço e da nota fiscal.

Onde se lê:

~~17.1.1. O pagamento referente solução PAM unificada (Item 1), implantação (Item 2), treinamento (Item 3) será realizado em parcela única pós-aceite definitivo da implantação.~~

~~17.1.2. Já o pagamento do Banco de Horas (Item 4) ocorrerá de forma faturada e liquidada sob demanda, à medida da emissão dos Termos de Recebimento Definitivo das respectivas Ordens de Serviço (OS) executadas, conforme diretrizes do item 6 deste instrumento.~~

Leia-se:

17.1.1. O pagamento referente ao licenciamento (Item 1) e ao Serviço de Instalação e Ativação (Item 2) será realizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo da Implantação. O pagamento do Serviço de Treinamento (Item 3) será realizado após sua execução e respectivo aceite pela MGS.

17.1.2. O pagamento do Banco de Horas (Item 4) ocorrerá exclusivamente sob demanda, à medida da emissão dos Termos de Recebimento Definitivo das respectivas Ordens de Serviço (OS) executadas, conforme item 6 – Serviço de Banco de Horas deste Termo de Referência.

17.2. A Conta Corrente informada será, obrigatoriamente, vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

17.3. Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou recibo no caso locações em geral, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da MGS.

17.5. O Fornecedor deverá informar, no "corpo" da nota fiscal, os dados referentes à conta bancária, número do contrato e número da Autorização de Fornecimento.

17.6. Fica desde já reservado à MGS o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações e condições estipuladas neste instrumento.

17.7. A Nota Fiscal ou recibo no caso locações em geral será encaminhada para a MGS, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a entrega do objeto, e o pagamento ocorrerá após a aprovação do objeto entregue, na forma da legislação vigente.

17.8. A Nota Fiscal será encaminhada para a MGS, através dos e-mails: edgar.chagas@mgs.srv.br, antonio.souza@mgs.srv.br e getingestao@mgs.srv.br, após a entrega do objeto contratado, e o pagamento ocorrerá após a aprovação do objeto entregue, na forma da legislação vigente.

17.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)/365$, assim apurado: $I = (6/100)/365$, onde $I = 0,00016438$ Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.11. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.4. Cabe ao Gestor e Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, observando também os prazos para a renovação do Contrato caso haja interesse;

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

19.4. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou irregularidades resultantes da execução, no prazo estabelecido nos níveis de serviços, após a comunicação;

19.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

19.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

19.9. Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste Contrato;

19.10. Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

19.11. Fornecer os serviços através da plataforma ou software do fabricante, bem como suas respectivas licenças registradas em nome da MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. no que se refere à cessão de direito de uso de serviço, sendo sua vigência dentro do período contratado;

19.12. Manter o sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo;

19.13. A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, como a Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, a Lei nº 13.709/ 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº12.846/2013 - Lei Anticorrupção e correlatas que tenham por finalidade no âmbito público ou privado, dentre outras;

19.14. Proibição de uso de informações da MGS pelo provedor de serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não autorizado;

19.15. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE os direitos sobre as informações e os produtos por ela desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento;

19.16. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a Política de Segurança de Informação da MGS disponível no endereço: https://www.mgs.srv.br/abrir_arquivo.aspx/Politica_de_Seguranca_da_Informacao

[_da_MGS?cdLocal=2&arquivo={8B8D1BDA-BD8E-082A-DE1E-B5D7DCDE1DBD}.pdf](#), bem como garantir que a Política de Segurança da Informação do provedor de serviços de nuvem esteja em conformidade com a legislação brasileira;

19.17. Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar:

19.18. A devolução integral dos dados, informações e sistemas sob custódia do provedor de serviço de nuvem;

19.19. A eliminação, por parte do provedor de serviço de nuvem, de qualquer dado, informação ou sistema da MGS sob sua custódia, observada a legislação que trata da obrigatoriedade de retenção de dados;

19.20. A garantia do direito ao esquecimento para dados pessoais, conforme art. 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD;

19.21. Os dados e informações gerados a partir desta contratação serão de propriedade da CONTRATANTE;

19.22. O Termo de Confidencialidade será apresentado à CONTRATADA na reunião inicial, informada no

item 13.1, ocasião em que serão coletadas as informações necessárias para a sua elaboração. Após a conclusão do documento, este será encaminhado à assinatura e o mesmo vigorará durante a vigência do contrato.

19.23. A CONTRATADA deverá manter rigoroso cumprimento aos Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência durante toda a execução do Contrato;

Onde se lê:

~~19.24. Caso a solução ofertada faça uso de módulos complementares em nuvem (SaaS), a CONTRATADA deverá demonstrar a realização de avaliações periódicas e processos contínuos de testes de intrusão (Pentests) executados por terceiros independentes na plataforma do fabricante. Esta comprovação dar-se-á com relatórios ou sumários executivos serem fornecidos à fiscalização técnica sempre que formalmente solicitados ao longo dos 36 meses de vigência do instrumento e deverá ser apresentada sempre que a CONTRATANTE solicitar;~~

Leia-se:

19.24. Caso a solução ofertada faça uso de módulos complementares em nuvem (SaaS), a CONTRATADA deverá demonstrar a realização de avaliações periódicas e processos contínuos de testes de intrusão (Pentests) executados por terceiros independentes na plataforma do fabricante. Esta comprovação dar-se-á com relatórios ou sumários executivos a serem fornecidos à fiscalização técnica sempre que formalmente solicitados ao longo dos 36 meses de vigência do instrumento e deverá ser apresentada sempre que a CONTRATANTE solicitar;

Onde se lê:

~~19.25. A CONTRATADA deverá manter todos os registros de inventário, auditoria, aceites de termos e logs durante todo o vínculo do contrato em caso da solução utilizar algum módulo ou conector em modo SaaS (Nuvem). No caso de encerramento do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à MGS, se for solicitado pela contratante, os registros em formato aberto e legível por máquina (ex: CSV, JSON ou SQL), garantindo a memória histórica dos ativos e a portabilidade dos dados;~~

Leia-se:

19.25. Custódia, Retenção e Portabilidade dos Dados: Independentemente da arquitetura adotada, a solução deverá permitir à MGS a exportação dos registros de inventário, auditoria, eventos, logs e demais informações necessárias à preservação da memória histórica da contratação, quando formalmente solicitada e por ocasião do encerramento contratual.

ACRÉSCIMO

19.25.1. Os dados estruturados deverão ser disponibilizados em ao menos um formato aberto ou estruturado legível por máquina suportado nativamente pela solução, a exemplo de CSV, JSON, XML ou formato equivalente documentado pelo fabricante, preservando os campos e metadados necessários à sua posterior consulta e tratamento. Relatórios destinados à leitura humana poderão adicionalmente ser disponibilizados em PDF ou outro formato documental.

19.25.2. Nos componentes implantados de forma local (On-Premise), caberá à MGS a gestão da infraestrutura, das rotinas de backup, da retenção e da disponibilidade dos dados do ambiente, devendo a CONTRATADA assegurar que a solução possua os mecanismos necessários de consulta e exportação e prestar o suporte técnico necessário à sua utilização.

19.25.3. Caso sejam utilizados módulos complementares em nuvem sob responsabilidade do fabricante ou provedor, a CONTRATADA deverá assegurar a preservação, disponibilidade e devolução dos dados pertencentes à MGS durante a vigência e no encerramento contratual, observados os requisitos de segurança e proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência.

19.26. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal no 13.303/2016, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa da Contratada, a ser exercido em processo administrativo punitivo regulamentado em Procedimento Operacional Padrão da Contratante.

20.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior e caso fortuito, dispostos no art. 393 do Código Civil, ou calamidade pública, assim estabelecida por lei.

20.3 Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das PARTES CONTRATANTES.

21. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado pelo Sr. Antônio Custódio Dênio de Souza e Aprovado pelo Sr. Edgar Thiago de Oliveira Chagas, lotados na Gerência de Segurança e Governança de TI.

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SANKHYA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	U.F.	QTD	VALOR (Para 12 meses)	VALOR TOTAL (Para 36 meses)
			Onde se lê: ~~Solução PAM unificada de segurança par Gerenciamento de Acessos Privilegiados com:~~ ~~Capacidade de Acessos e Credenciais: 10~~ ~~usuários administrativos.~~ ~~Gerenciamento de 300 credenciais de alto privilégio, de 300 chaves criptográficas (SSH/PGP).~~ ~~Módulos Nativos Incluídos: Gestão de até 60 certificados digitais SSL/TLS.~~ ~~Secrets Manager: Até 50~~				

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SANKHYA	segredos/aplicações para DevOps. ~~Acesso Externo / Terceiros: 50 acessos:~~ DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: ~~1 licença de Alta disponibilidade (H.A.),~~ ~~Gravação e auditoria de até 40 sessões simultâneas de acesso remoto.~~ ~~Infraestrutura Suportada (Parque Referencial): 100 servidores (Windows/Linux). 400 ativos de rede (roteadores/switches).~~ ~~2 firewalls de borda (NGFW) em AltaDisponibilidade (H.A.).~~ ~~2 firewalls de aplicação web (WAF) em Alta Disponibilidade (H.A.), pelo período de 36 meses,~~ suporte técnico nativo do fabricante na modalidade 24x7x365 e Suporte técnico Especializado da Contratada 8x5.	U.F.	QTD	VALOR (Para 12 meses)	VALOR TOTAL (Para 36 meses)
UNICO	1	10137	Leia-se: Solução PAM unificada de segurança para Gerenciamento de Acessos Privilegiados com: Capacidade de Acessos e Credenciais: 10 usuários administrativos da plataforma. Gerenciamento de 300 credenciais de alto privilégio, de 300 chaves criptográficas (SSH/PGP). Módulos Nativos Inclusos: Gestão de até 60 certificados digitais SSL/TLS. Secrets Manager: Até 50 segredos/aplicações para DevOps. Acesso Externo / Terceiros: 50 acessos. 1 licença de Alta disponibilidade (H.A.), Gravação e auditoria de até 40 sessões simultâneas de acesso remoto. Infraestrutura Suportada (Parque Referencial para dimensionamento mínimo): 100 Servidores (Windows/Linux). 400 ativos de rede (roteadores/switches). 2 firewalls de borda (NGFW) em Alta Disponibilidade (H.A.). 2 firewalls de aplicação web (WAF) em Alta Disponibilidade (H.A.), pelo período de 36 meses, suporte técnico nativo do	Subscrição	1		

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SANKHYA	fabricante na modalidade 24x7x365 e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	U.F.	QTD	VALOR (Para 12 meses)	VALOR TOTAL (Para 36 meses)
	2	10067	Técnico Especializado da Contratada 8x5 Serviço de Instalação e Ativação	Serviço	1		
	3	10139	Serviço de Treinamento	Serviço	1		
	4	10124	Serviço de horas sob demanda	Horas	200	(valor da hora)	Valor total Valor da hora x 200h)
VALOR GLOBAL 36(TRINTA E SEIS) MESES						Somatório total	

(Os licitantes deverão informar, na proposta de preços, a marca e o fabricante do produto, valor unitário e valor total (limitados a duas casas decimais), bem como os dados bancários.)

DETALHAMENTO DO PREÇO – ESPECIFICAR QUANTIDADE E VALOR	
CUSTOS DIREITOS	
CUSTOS INDIRETOS	
OUTROS CUSTOS	
DESPESAS DIRETAS	
DESPESAS INDIRETAS	
BDI / LDI*	
TOTAL	

*BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas)

- Ø Declaramos que atenderemos a todos os requisitos constantes no Instrumento. Declaramos também que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Ø Declaramos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
- Ø Declaramos, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui quaisquer impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, em especial o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Ø Declaramos que conhece as normas previstas na Lei 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

Prazo de validade da proposta: _____ dias

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone: Email:
Dados bancários (Banco/Agência/Conta):

PREPOSTO EXECUÇÃO DO ARP E CONTRATO:

Telefone:
Email:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO)

Nome: CPF:
Email pessoal:
Telefone:
Local e data

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nome, assinatura do representante legal da licitante proponente

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº J._____._____._____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ (nome do órgão/entidade) e a empresa _____.

CONTRATANTE

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062006799.00-60, sediada na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 2º, 6º 12º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-000 neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camila Barbosa Neves, CI-RG nº ____, CPF/MF nº ____, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo, CI-RG nº ____, CPF/MF nº ____ e pelo Assessor Jurídico Chefe, Sr. Helter Verçosa Morato CI-RG nº ____, CPF/MF nº ____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA(O)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ____/____-____, Inscrição Estadual nº ____-____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) da CI-RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, conforme, que confere ao(à) qualificado(a) poderes para representá-la na assinatura do Contrato, daqui por

diante designada simplesmente **CONTRATADA(O)**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em conformidade com as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2026, regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução de segurança para Gerenciamento de Acesso Privilegiado – PAM (Privileged Access Management), compreendendo o fornecimento de licenças, implantação, configuração, suporte técnico especializado, treinamento e demais serviços previstos no Termo de Referência, conforme especificações, condições e requisitos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026 e seus anexos, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

2.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SANKHYA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	U.F.	QTD	VALOR (12 meses)	VALOR TOTAL (36 meses)
			Onde se lê: ~~Solução PAM unificada de segurança para Gerenciamento de Acessos Privilegiados com:~~ ~~Capacidade de Acessos e Credenciais: 10 usuários administrativos. Gerenciamento de 300 credenciais de alto privilégio, de 300 chaves criptográficas (SSH/PGP).~~ ~~Módulos Nativos Incluídos: Gestão de até 60 certificados digitais SSL/TLS.~~ ~~Secrets Manager: Até 50 segredos/aplicações para DevOps.~~ ~~Acesso Externo / Terceiros: 50 acessos.~~ ~~1 licença de Alta disponibilidade (H.A.);~~ ~~Gravação e auditoria de até 40 sessões simultâneas de acesso remoto. Infraestrutura Suportada (Parque Referencial): 100 servidores (Windows/Linux). 400 ativos de rede (roteadores/switches).~~ ~~2 firewalls de borda (NGFW) em Alta Disponibilidade (H.A.).~~ ~~2 firewalls de aplicação web (WAF) em Alta Disponibilidade (H.A.), pelo período de 36 meses,~~ ~~suporte técnico nativo do fabricante na modalidade 24x7x365 e Suporte técnico Especializado da Contratada 8x5.~~ Leia-se: Solução PAM unificada de segurança para				

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SANKHYA	Gerenciamento de Acessos Privilegiados com: DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	U.F.	QTD	VALOR (12 meses)	VALOR TOTAL (36 meses)
	1	10137		Subscrição	1		
Único			Capacidade de Acessos e Credenciais: 10 usuários administrativos da plataforma. Gerenciamento de 300 credenciais de alto privilégio, de 300 chaves criptográficas (SSH/PGP). Módulos Nativos Inclusos: Gestão de até 60 certificados digitais SSL/TLS. Secrets Manager: Até 50 segredos/aplicações para DevOps. Acesso Externo / Terceiros: 50 acessos. 1 licença de Alta disponibilidade (H.A), Gravação e auditoria de até 40 sessões simultâneas de acesso remoto. Infraestrutura Suportada (Parque Referencial para dimensionamento mínimo): 100 Servidores (Windows/Linux). 400 ativos de rede (roteadores/switches). 2 firewalls de borda (NGFW) em Alta Disponibilidade (H.A.). 2 firewalls de aplicação web (WAF) em Alta Disponibilidade (H.A.), pelo período de 36 meses, suporte técnico nativo do fabricante na modalidade 24x7x365 e Suporte técnico Especializado da Contratada 8x5.				
	2	10067	Serviço de Instalação e Ativação	Serviço	1		
	3	10139	Serviço de Treinamento	Serviço	1		
	4	10124	Serviço de horas sob demanda	Horas	200	(valor da hora)	Valor total (Valor da hora x 200 h)
VALOR GLOBAL 36 MESES						Somatório total	

2.2. Considera-se, para todos os fins, a composição de preços prevista na proposta comercial da Contratada, relacionando custos/despesas diretos e indiretos.

2.3. O preço global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Onde se lê:

~~2.4. O licenciamento da solução deverá ser fornecido em modalidade de subscrição unificada, baseado no quantitativo de 10 (dez) Usuários Administrativos da Plataforma, dimensionado para o atendimento ao parque tecnológico, observando estritamente as capacidades e limites volumétricos simultâneos descritos:~~

Leia-se:

2.4. O licenciamento da solução deverá ser fornecido em modalidade de subscrição unificada, dimensionado para 10 (dez) Usuários Administrativos da Plataforma e para as capacidades funcionais e volumétricas estabelecidas neste Termo de Referência. Os requisitos de simultaneidade serão aplicáveis exclusivamente aos quantitativos em que essa característica estiver expressamente prevista, especialmente às Sessões Simultâneas de Acesso Remoto Seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do Contrato é o da execução indireta.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, nos moldes das especificações contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 053/2026, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

3.3. Da garantia dos Produtos e Serviços

Onde se lê:

~~3.3.1. A solução ofertada, compreendendo o licenciamento unificado e todos os seus módulos integrantes, deverá possuir subscrição, suporte técnico especializado e atualização tecnológica contínuos pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Aceite Definitivo da implantação, observadas as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Anexo I do Edital.~~

Leia-se:

3.3.1. A solução ofertada, compreendendo o licenciamento unificado e todos os seus módulos integrantes, deverá possuir subscrição, suporte técnico especializado e atualização tecnológica contínuos durante toda a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, contada da assinatura do instrumento.

Onde se lê:

~~3.3.2. A cobertura de garantia e o suporte técnico oficial deverão permanecer vigentes durante todo o período de execução contratual, de modo que, em caso de eventual prorrogação ou renovação formalmente celebrada entre as partes nos termos da lei, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a extensão correspondente do licenciamento e do suporte oficial junto ao fabricante pelo período renovado, sem qualquer ônus ou custos de reaquisição para a CONTRATANTE.~~

Leia-se:

3.3.2. Em caso de eventual prorrogação formal da vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a correspondente continuidade do licenciamento e do suporte técnico oficial pelo período prorrogado, observadas as condições econômicas e de reajuste previstas no instrumento contratual, vedada a cobrança de nova taxa de implantação, setup ou reaquisição inicial da solução em razão exclusivamente da prorrogação.

3.3.3. A garantia não abrangerá falhas ou defeitos resultantes de acidentes, uso flagrantemente inadequado, modificações lógicas ou intervenções estruturais na plataforma que não tenham sido autorizadas prévia e formalmente pela CONTRATANTE.

3.3.4. A garantia deverá assegurar o fornecimento das subscrições da plataforma sempre em suas versões e releases mais recentes e estáveis, garantindo o pleno funcionamento do ambiente e o direito imediato a remendos (patches) de correção, atualizações críticas de segurança e melhorias disponibilizadas pelo fabricante da Solução.

3.3.5. A CONTRATADA designará e informará, no ato da reunião de alinhamento (Kick-off), um Gerente de Conta de Suporte corporativo, profissional certificado que atuará como ponto focal de apoio para questões de alta severidade, com disponibilidade de contato via telefone ou celular em horário comercial local (de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 18h).

3.3.6. O suporte técnico deverá permitir a abertura ilimitada de ocorrências técnicas e chamados por meio de portal web corporativo unificado ou central telefônica com ligação gratuita, garantindo ferramentas automatizadas para a triagem, rastreamento, consultas e acompanhamento em tempo real de todo o ciclo de vida do protocolo.

3.3.7. A disponibilidade física de acesso aos canais (portal web e telefone) operará na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para o registro de ocorrências. Contudo, a contagem dos prazos regulamentares de atendimento e solução seguirá rigidamente a segregação do Regime de SLA prevista no item 3.11 deste instrumento, sendo:

3.3.8. Regime 24x7 (Horas Corridas Consecutivas): Aplicável estritamente às ocorrências classificadas como Severidade 1 (Crítico) e Severidade 2 (Alto) acionadas diretamente na console do fabricante para mitigar indisponibilidades do núcleo do cofre de senhas;

3.3.9. Regime 8x5 (Horas Úteis Comerciais): Aplicável às demandas ordinárias, dúvidas e parametrizações de rotina sob a execução direta da equipe técnica local da CONTRATADA, contadas dentro do horário regular de trabalho da CONTRATANTE.

ACRÉSCIMO:

3.3.10. Para os incidentes P1 e P2, a utilização dos canais 24x7x365 do fabricante não transfere àquele a responsabilidade contratual perante a CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA assegurar o acionamento, o acompanhamento e o escalonamento necessários ao cumprimento dos prazos de atendimento e solução definidos na Seção 3.11 deste instrumento.

3.3.11. A garantia de software será a fornecida oficialmente pelo fabricante da solução, ficando sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução de todos os trâmites burocráticos, logísticos e operacionais necessários junto à engenharia do desenvolvedor para a célere resolução dos incidentes escalados.

3.3.12. Estão incluídos na garantia os serviços de suporte técnico consultivo (orientação e esclarecimento de dúvidas da equipe técnica da CONTRATANTE) e a manutenção corretiva completa do ecossistema, compreendendo o diagnóstico detalhado, a identificação de causas raízes e a correção definitiva de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade ou módulo integrado, observando estritamente as janelas temporárias unificadas no item 3.11 deste instrumento.

3.4. Dos requisitos da contratação:

3.4.1. A solução objeto desta contratação não se limita à simples aquisição de licenças de software, trata-se da implementação de um ecossistema robusto de Gestão de Acessos Privilegiados (PAM - Privileged Access Management). A plataforma funcionará como a "central de comando e controle" de segurança da CONTRATANTE, fundamentada no modelo de arquitetura Zero Trust (Confiança Zero), onde nenhum usuário ou sistema é considerado confiável por padrão, exigindo verificação contínua para todo acesso a recursos críticos, atendendo aos seguintes requisitos:

3.4.1.1. Núcleo de Inteligência e Custódia de Credenciais:

3.4.1.1.1. A solução deve prover um Cofre Eletrônico de Senhas de alta segurança, algoritmo de criptografia AES-256 ou superior, conforme padrões reconhecidos de mercado. Este núcleo é responsável por automatizar o ciclo de vida das credenciais administrativas da CONTRATANTE, realizando a rotação periódica e automática de senhas após cada uso ou de acordo com políticas pré-definidas.

3.4.1.2. Isolamento de Sessões e Auditoria Forense:

3.4.1.2.1. Um componente crítico da solução é o Gateway de Acesso Seguro (Proxy). Ao realizar um acesso a um servidor ou ativo de rede, o administrador não visualiza a senha do alvo. A solução deve realizar a "injeção de credenciais" de forma transparente.

3.4.1.3. Monitoramento em Tempo Real:

Onde se lê:

~~3.4.1.3.1. Todas as sessões (RDP, SSH, VNC, SQL) são gravadas integralmente em formato de vídeo e indexadas via OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres permitindo a pesquisa por comandos específicos digitados dentro de uma sessão gravada.~~

Leia-se:

3.4.1.3.1. As sessões remotas suportadas (RDP, SSH, VNC e SQL) deverão ser gravadas integralmente em formato de vídeo, acompanhadas de trilha de auditoria correlacionada com identificação do usuário, ativo acessado, protocolo, data, horário e eventos ou comandos registrados pela plataforma, permitindo acompanhamento em tempo real, reprodução posterior e consulta das informações de auditoria.

3.4.1.4. Secrets Manager e Modernização DevOps:

3.4.1.4.1. O módulo visa eliminar a prática insegura de inserir senhas em "texto claro" dentro de scripts de automação ou códigos-fonte de aplicações corporativas (hardcoded). Através de APIs seguras, as aplicações da CONTRATANTE solicitarão as credenciais dinamicamente ao PAM no momento da execução (App-to-App), garantindo que nem mesmo os desenvolvedores tenham acesso direto às senhas de produção.

3.4.1.5. Gestão de Certificados e Acesso Remoto:

3.4.1.5.1. A solução consolidará a gestão do ciclo de vida de Certificados Digitais (SSL/TLS), realizando a descoberta automática de certificados na rede e alertando sobre expirações iminentes. Adicionalmente, provê um portal de Acesso Remoto Seguro que permite a administradores e terceiros auditáveis realizar manutenções de qualquer local via navegador, sem a complexidade e os riscos de segurança inerentes às VPNs tradicionais.

3.4.1.6. Acesso Remoto sem VPN:

3.4.1.6.1. A solução deve permitir iniciar sessões seguras de RDP, SSH ou VNC diretamente pela interface web ou cliente dedicado sem expor credenciais ou exigir softwares extras no destino.

Onde se lê:

~~3.4.1.7. Arquitetura de Missão Crítica e Soberania:~~

~~3.4.1.7.1. A descrição da solução é indissociável de sua arquitetura de Alta Disponibilidade (HA). Instalada de forma local (On-Premise) sobre servidores Windows Server 2019 ou Oracle Linux 8 providos pela CONTRATANTE.~~

Leia-se:

3.4.1.7. Arquitetura de Missão Crítica e Soberania:

3.4.1.7.1. A solução deverá operar de forma local (On-Premise), em arquitetura de Alta Disponibilidade (H.A.), utilizando a infraestrutura de virtualização disponibilizada pela MGS. Será admitida sua implementação tanto por instalação tradicional sobre Windows Server 2019 ou superior ou Oracle Linux 8 ou superior, quanto por Virtual Appliance com sistema operacional próprio, embarcado ou integrado à solução, fornecido, mantido, atualizado e suportado pelo fabricante como parte integrante do produto e sem custo adicional de licenciamento de sistema operacional para a MGS, não se aplicando ao Virtual Appliance a restrição de sistemas operacionais prevista para a instalação

tradicional.

Onde se lê:

~~3.4.1.8. Cluster:~~

~~3.4.1.8.1. Esta configuração garante que o "Cofre" nunca se torne um ponto único de falha: se um servidor sofrer uma avaria, o segundo assume a operação instantaneamente.~~

Leia-se:

3.4.1.8. Cluster:

3.4.1.8.1. A solução deverá suportar arquitetura de Alta Disponibilidade (H.A.), de modo a evitar ponto único de falha e assegurar a continuidade operacional em caso de indisponibilidade de um de seus componentes, conforme arquitetura homologada pelo fabricante.

3.4.1.9. Diretrizes de Segurança e Propriedade:

3.4.1.9.1. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas, políticas e procedimentos de segurança implementados na CONTRATANTE.

3.4.1.9.2. Todos os produtos e artefatos gerados, como fluxos de trabalho, pareceres ou quaisquer outras informações produzidas, resultado da prestação de serviços pela CONTRATADA, serão de propriedade da CONTRATANTE.

Onde se lê:

~~3.5. Da arquitetura, resiliência e soberania digital:~~

~~3.5.1. A solução deverá operar de forma local (On-Premise) na infraestrutura virtualizada da CONTRATANTE.~~

~~3.5.2. O software de PAM deverá ser compatível e homologado para execução em máquinas virtuais providas pela CONTRATANTE, rodando sobre os sistemas operacionais: Windows Server 2019 ou superior ou Oracle Linux 8 ou superior.~~

~~3.5.3. Obrigatoriedade de suporte a cluster nativo para redundância:~~

~~3.5.3.1. A replicação de dados entre os nós deve ser síncrona e protegida por algoritmos de criptografia AES-256 ou superior, conforme padrões reconhecidos de mercado, garantindo integridade absoluta do cofre.~~

~~3.5.4. Procedimento de Contingência ("Break-glass"):~~

~~3.5.4.1. A solução deverá obrigatoriamente suportar e prever um mecanismo de acesso de emergência, conhecido como Break-glass.~~

~~3.5.4.2. Deve garantir que, em caso de falha catastrófica de todos os nós do sistema PAM, administradores autorizados da CONTRATANTE possam recuperar credenciais críticas de forma segura, manual e auditável.~~

~~3.5.4.3. A ferramenta deve permitir a criação de contas locais de emergência cujas credenciais possam ser custodiadas de forma segura e isolada (ex: cofre físico) para uso exclusivo em cenários de desastre.~~

~~3.5.5. Caso a solução utilize módulos complementares em nuvem, estes deverão estar hospedados em Data Centers Tier 3, com disponibilidade mínima de 99,5% (SLA) e redundância geográfica, devendo esse ser comprovado através de cópia do Service Level Agreement (SLA) oficial do provedor de nuvem subjacente (ex: AWS, Azure, GCP, etc.) ou declaração formal do fabricante da solução PAM.~~

~~3.5.6. A arquitetura deve priorizar a autonomia operacional da CONTRATANTE, garantindo que a gestão de~~

acessos não se torne um ponto de falha dependente de fatores externos.

Leia-se:

3.5. Da arquitetura, resiliência e soberania digital:

3.5.1. O núcleo crítico da solução de PAM, compreendendo o Cofre de Credenciais, os mecanismos de Proxy/Injeção de Credenciais e os recursos de Gravação e Auditoria de Sessões, deverá operar obrigatoriamente de forma local (On-Premise) na infraestrutura virtualizada da MGS. O funcionamento dessas funções críticas não poderá depender integralmente de conectividade externa, garantindo que a equipe técnica da MGS mantenha a capacidade de gerir e acessar os ativos internos mesmo em cenários de instabilidade ou indisponibilidade dos links de internet. Será admitida a utilização de módulos complementares em nuvem para funcionalidades secundárias, observados os demais requisitos deste Termo de Referência.

3.5.2. A solução deverá possuir mecanismo de Alta Disponibilidade e redundância, em arquitetura ativo-ativo ou ativo-passivo, ou equivalente tecnicamente homologado pelo fabricante, de forma a evitar ponto único de falha e assegurar a continuidade operacional. A replicação dos dados do cofre e das configurações deverá ocorrer de forma síncrona ou em tempo quase real, protegida por criptografia AES-256 ou superior, conforme a arquitetura homologada pelo fabricante.

3.5.3. Procedimento de Contingência ("Break-glass"): A solução deverá obrigatoriamente suportar mecanismo de acesso de emergência que permita, em cenário de indisponibilidade catastrófica da plataforma PAM, a recuperação ou utilização segura e auditável de credenciais críticas por administradores autorizados da MGS. O mecanismo poderá utilizar contas locais de emergência, credenciais de contingência ou recurso equivalente homologado pelo fabricante, desde que permita custódia segura e isolada para uso exclusivo em cenários de desastre

3.5.4. Caso a solução utilize módulos complementares em nuvem para funcionalidades secundárias, mantendo-se o núcleo crítico definido no item 4.1.1 em operação On-Premise, tais módulos deverão estar hospedados em Data Centers Tier 3 ou equivalente tecnicamente comprovado, possuir disponibilidade mínima de 99,5% (SLA) e redundância geográfica.

3.5.1. A arquitetura deve priorizar a autonomia operacional da MGS, garantindo que a gestão de acessos não se torne um ponto de falha dependente de fatores externos.

3.6. Da gestão de acessos de administradores e terceiros

3.6.1. Cofre de Senhas e Injeção Automática de Credenciais:

3.6.1.1. Capacidade para armazenamento, custódia criptografada com isolamento total (Proxy), auditoria e rotação automática de até 300 (trezentas) credenciais de alto privilégio (contas técnicas, de serviço e administrativas do tipo root, administrador, System Administrator e credenciais de gerência de ativos de rede e segurança). O usuário operador não visualizará a credencial em texto claro, sendo esta injetada de forma automática e transparente no início da sessão.

3.6.2. Gravação e Auditoria de Sessões Privilegiadas:

3.6.2.1. Módulo nativo para registro integral em formato de vídeo de sessões RDP, SSH, VNC e SQL, contendo recursos para monitoramento em tempo real e interrupção imediata de sessões suspeitas pela Gerência de Segurança da Informação e Serviços de TI. O barramento deverá ser dimensionado para suportar até 40 (quarenta) Sessões Simultâneas de Acesso Remoto Seguro.

3.6.3. Gestão de Chaves Criptográficas:

3.6.3.1. Funcionalidade nativa para a descoberta, custódia, auditoria e rotação automática para até 300 (trezentas) Chaves Criptográficas (Chaves SSH e PGP) vinculadas aos ativos de infraestrutura tecnológica.

3.6.4. Gerenciamento de Segredos para Ecossistema DevOps (Secrets Manager):

3.6.4.1. Fornecimento de APIs seguras para eliminação definitiva de credenciais estáticas (hardcoded) contidas em códigos-fonte, arquivos de configuração corporativos e scripts de automação, permitindo a integração segura Application-to-Application (A2A) limitada à capacidade de até 50 (cinquenta) segredos/aplicações corporativas.

3.6.5. Gestão do Ciclo de Vida de Certificados (CLM):

3.6.5.1 Módulo nativo integrado para descoberta automática, monitoramento centralizado de alertas de expiração e automatização do processo de renovação de até 60 (sessenta) Certificados Digitais SSL/TLS distribuídos na rede corporativa.

3.6.6. Elevação de Privilégios e Just-in-Time (JIT):

3.6.6.1. Capacidade de conceder privilégios administrativos temporários e granulares, removendo a necessidade de contas com poderes permanentes no ambiente.

3.7. Da abrangência de ativos e interoperabilidade

3.7.1. A ferramenta de segurança deverá apresentar total capacidade de interoperabilidade multi-plataforma, suportando a integração nativa com os ativos do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, independentemente do fabricante ou fornecedor, abrangendo o seguinte escopo:

3.7.2. Servidores:

3.7.2.1. Suporte a ambientes operacionais físicos e virtuais, cobrindo plataformas Windows Server e distribuições Linux.

3.7.3. Conectividade e Ativos de Segurança:

3.7.3.1. Capacidade de integração com Switches, Roteadores, Firewalls, Access Points (APs), appliances de backup, sistemas de bancos de dados e demais ativos de infraestrutura de rede da CONTRATANTE.

3.7.4. Integração de Identidades:

3.7.4.1. Suporte a conexões de integração bidirecional com serviços de diretório baseados em AD/LDAP e suporte a protocolos SAML/SSO, preparando a arquitetura para integrações com plataformas de gerenciamento de identidades (IAM).

3.7.5. Flexibilidade de Conexão:

3.7.5.1. Suporte mandatório para conexões e injeções de credenciais utilizando protocolos nativos dos ativos alvos sem a necessidade de instalação de softwares locais (Agent-less), bem como capacidade para utilização de agentes nativos compatíveis.

3.8. Serviços profissionais e capacitação

3.8.1. Instalação e Configuração (Startup):

3.8.1.1. Prestação de serviços especializados de implantação (Deployment) e configuração lógica (nó principal) da solução em arquitetura de Alta Disponibilidade (H.A.), os quais deverão seguir rigorosamente as etapas e os prazos máximos estabelecidos na cláusula oitava deste instrumento, devendo o detalhamento operacional das atividades constar do Plano de Implantação a ser homologado após a reunião inicial.

Onde se lê:

~~3.8.2. A ativação física do segundo nó do cluster de Alta Disponibilidade (H.A.):~~

~~3.8.2.1. Poderá ser executada na fase inicial de startup ou diferida para momento posterior durante a vigência contratual, a exclusivo critério e conveniência da CONTRATANTE, em razão do cronograma de~~

~~alocação de sua infraestrutura interna. Caso a CONTRATANTE opte pela ativação posterior do segundo nó, a conclusão e o aceite definitivo da fase de implantação serão validados mediante a perfeita operação do nó principal e a comprovação da prontidão lógica da solução para recepção do cluster, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar a ativação do segundo nó, sem ônus adicionais, quando solicitada.~~

Leia-se:

3.8.2. A ativação física do segundo nó ou instância integrante da arquitetura de Alta Disponibilidade (H.A.):

3.8.2.1. Poderá ser executada na fase inicial de startup ou diferida para momento posterior durante a vigência contratual, a exclusivo critério da CONTRATANTE. Caso a ativação seja posterior, o aceite da implantação será realizado mediante a perfeita operação do nó ou instância principal e a comprovação da prontidão lógica da solução para composição da arquitetura de H.A., ficando a CONTRATADA obrigada a realizar a ativação do componente adicional quando solicitado, sem ônus adicionais.

ACRÉSCIMO:

3.8.3. O licenciamento e a capacidade necessários à arquitetura de Alta Disponibilidade deverão estar contemplados na solução desde o início da vigência contratual, ainda que a ativação física do segundo nó seja realizada posteriormente, não sendo admitida cobrança adicional para sua habilitação.

Onde se lê:

~~3.8.4. Manutenção e Suporte:~~

~~3.8.4.1. Prestação de serviços de suporte técnico especializado de 3º nível, correções de segurança e fornecimento de atualizações de versão da solução, com cobertura assegurada durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, operando sob o Regime de SLA Combinado (atendimento 24x7 do fabricante para incidentes críticos e 8x5 local da CONTRATADA para rotinas de sustentação), sem qualquer faturamento mensal continuado.~~

Leia-se:

3.8.4. Os serviços de manutenção e suporte técnico estarão incluídos na Subscrição Unificada durante toda a vigência contratual e serão prestados sob Regime de SLA Combinado, compreendendo:

- a) Suporte Técnico Local N1/N2 da CONTRATADA, em regime 8x5, para triagem, dúvidas, parametrizações, sustentação e apoio operacional; e**
- b) Suporte Técnico Especializado N3 do fabricante, em regime 24x7x365 para incidentes classificados como P1 e P2, incluindo escalonamento técnico, correções de segurança, patches e atualizações de versão. Não haverá faturamento mensal adicional pelos serviços de suporte previstos neste item.**

ACRÉSCIMO:

3.8.4.1. Para incidentes classificados como P1 e P2, ainda que o atendimento técnico especializado seja prestado diretamente pelo fabricante em regime 24x7x365, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo acionamento, acompanhamento, escalonamento e cumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos neste instrumento.

3.8.5. Treinamento Oficial:

Onde se lê:

~~3.8.5.1. Capacitação técnica oficial na modalidade remota ao vivo (síncrona), com carga horária mínima de 10 (dez) horas, voltada para a administração e operação da ferramenta, dimensionada para o atendimento de até 10 (dez) profissionais indicados pela CONTRATANTE que será realizado após a fase de implantação ter sido concluída e validada pela equipe da CONTRATANTE. É obrigatória a gravação integral das sessões e o fornecimento de material didático em PDF.~~

Leia-se:

3.8.5.1. Capacitação técnica oficial na modalidade remota ao vivo (síncrona), com carga horária mínima de 10 (dez) horas, voltada para a administração e operação da ferramenta, dimensionada para o atendimento de até 10 (dez) profissionais indicados pela CONTRATANTE, a ser realizada após a emissão do Termo de Aceite Definitivo da implantação. É obrigatória a gravação integral das sessões e o fornecimento de material didático em PDF.

Onde se lê:

~~3.8.6. Na reunião inicial, deverá ser disponibilizado e mantido um canal para comunicação instantânea entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA para resolução de dúvidas até a emissão do termo de aceite definitivo que contempla a validação completa da implantação da solução. Outras dúvidas serão registradas na plataforma de abertura de chamados.~~

Leia-se:

3.8.6. Na reunião inicial, deverá ser disponibilizado e mantido um canal para comunicação instantânea entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA para resolução de dúvidas até a emissão do termo de aceite definitivo que contempla a validação completa da implantação da solução. Outras dúvidas serão registradas na plataforma de abertura de chamados.

3.9. Serviço de banco de horas:

3.9.1. Banco de horas sob demanda 200 (duzentas) horas:

Onde se lê:

~~3.9.1.1. Franquia dedicada de 200 (duzentas) horas de serviços profissionais de engenharia consultiva, a serem consumidas sob demanda da CONTRATANTE ao longo dos 36 (trinta e seis) meses para apoio operacional, desenvolvimento de conectores customizados em sistemas legados e integrações no ecossistema de DevOps/Docker, appliances físicos e virtuais e outros que se fizer necessário.~~

Leia-se:

3.9.1.1. O quantitativo de 200 (duzentas) horas constitui teto máximo estimado de serviços profissionais de engenharia consultiva, a serem consumidos exclusivamente sob demanda da MGS ao longo dos 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, mediante Ordem de Serviço previamente autorizada, para apoio operacional, desenvolvimento de conectores customizados em sistemas legados, integrações no ecossistema de DevOps/Docker, appliances físicos e virtuais e demais necessidades técnicas relacionadas à evolução, integração e sustentação da Solução PAM, quando formalmente solicitadas pela CONTRATANTE.

ACRÉSCIMO

3.9.1.2. As horas não utilizadas até o término da vigência contratual não gerarão obrigação de consumo, faturamento, pagamento, indenização ou compensação à CONTRATADA.

3.9.2. O serviço de horas sob demanda visa atender às necessidades técnicas de suporte consultivo e manutenções evolutivas na Solução PAM, compreendendo o incremento, parametrização, customização e desenvolvimento de novos conectores, integrações ou adequações nas funcionalidades existentes, a fim de absorver mudanças de requisitos, novas regras de negócio, integrações com novos ativos ou alterações na legislação/normativos internos da CONTRATANTE.

3.9.3. A utilização desta linha de contratação ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, mediante solicitação formal via e-mail ou reuniões de alinhamento e levantamento de requisitos, as quais não computarão nem descontarão horas do saldo contratado.

3.9.4. A CONTRATADA poderá ser solicitada a apoiar a CONTRATANTE na especificação técnica, elaboração de documentos de requisitos do projeto e no planejamento de execução das demandas de integração do PAM.

3.9.5. Para cada demanda solicitada, a CONTRATADA deverá informar a estimativa detalhada do quantitativo de horas para execução, o cronograma e o prazo final necessário para a entrega.

3.9.6. A CONTRATANTE poderá aprovar ou não a execução de uma solicitação com base na estimativa de horas, viabilidade e prazos informados pela CONTRATADA. As solicitações não aprovadas não gerarão qualquer ônus à CONTRATANTE, tampouco consumirão horas do saldo total previsto no contrato. O faturamento e pagamento ocorrerão estritamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva Ordem de Serviço.

3.9.7. A emissão de Ordens de Serviço (OS) pela CONTRATANTE tem por objetivo autorizar a CONTRATADA a executar determinada demanda, destacando o volume de trabalho em horas, as atividades, os recursos alocados, os prazos e o custo final, constituindo instrumento formal de controle contratual.

3.9.8. As Ordens de Serviço poderão ser efetivadas por meio de formulários padronizados ou registros eletrônicos em sistema informatizado de gestão de chamados/processos, a critério da CONTRATANTE.

3.9.9. A CONTRATADA deverá, em alinhamento com a fiscalização, apresentar à CONTRATANTE a minuta de Ordem de Serviço preenchida com a descrição do serviço, estimativa de prazo de entrega, cronograma detalhado de execução, avaliação de impactos no ambiente computacional do PAM, relação de artefatos/entregáveis, matriz de riscos e plano de regressão (rollback). O prazo máximo para entrega da minuta de OS à CONTRATANTE é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação inicial.

3.9.10. Caso a minuta apresentada possua o nível mínimo de qualidade exigido, mas necessite de pequenos ajustes para alinhamento final com o requisito da OS, a CONTRATANTE poderá solicitar adequações na minuta, fixando prazo para que a CONTRATADA realize as retificações.

3.9.11. Caso a minuta apresentada não atenda aos requisitos da solicitação, esta será parcialmente ou totalmente rejeitada e devolvida para correção pela CONTRATADA, sem prorrogação do prazo original de entrega ou de retificação.

3.9.12. As reuniões preliminares, sessões de alinhamento, reuniões de especificação de requisitos, bem como todas as atividades da CONTRATADA dedicadas à elaboração, estimativa de horas e apresentação da minuta de Ordem de Serviço (OS) não implicarão qualquer ônus à CONTRATANTE, tampouco consumo de horas, caracterizando-se estritamente como fase de orçamento e planejamento sem compromisso, permanecendo o saldo do banco de 200 horas intocado.

3.9.13. Aprovada a minuta, a CONTRATANTE emitirá a OS oficial para autorizar o início da execução. Assinarão a Ordem de Serviço a área requisitante a Gerência de Segurança e Governança de TI (GESEG), o Gestor/Fiscal do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

3.9.14. A CONTRATADA apenas estará autorizada a iniciar a execução do serviço após a efetiva formalização e assinatura da OS pelas partes.

3.9.15. Caso a CONTRATADA discorde das estimativas ou prazos balizados pela CONTRATANTE, deverá apresentar discordância formal acompanhada de justificativa técnica fundamentada para avaliação da fiscalização. O uso comprovado de má-fé sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas.

3.9.16. A CONTRATADA executará o serviço designado na OS em conformidade com as melhores práticas de engenharia de software e segurança da informação.

3.9.17. Para fins desta contratação, define-se:

a) Parametrização: A criação, adaptação, reconfiguração ou exclusão de rotinas, políticas de acesso, workflows de aprovação e conectores nativos realizados exclusivamente por meio do console administrativo da Solução PAM, sem envolver o desenvolvimento de código-fonte em linguagem de programação;

b) Customização: A criação, adaptação ou desenvolvimento de conectores personalizados para rotação de senhas em sistemas/ativos legados não suportados nativamente, scripts de automação (ex: Python, PowerShell, Bash), APIs/SDKs para integração do Secrets Manager em esteiras de DevOps/Docker e integrações sob medida com soluções de SIEM, ITSM, IAM ou appliances físicos ou virtuais envolvendo codificação em linguagem de programação.

3.9.18. Nenhuma customização ou manutenção evolutiva realizada via OS poderá impedir ou ser afetada por futuras atualizações de versão/release da Solução PAM, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE após comunicação formal dos impactos. Caso a CONTRATADA não alerte formalmente sobre impactos futuros durante o planejamento da OS, ficará responsável pela adequação futura dos scripts/conectores sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e sem consumo de novas horas.

3.9.19. A CONTRATADA executará o serviço designado na OS observando rigorosamente o prazo pactuado.

3.9.20. A CONTRATADA deve monitorar continuamente o cronograma da OS. Caso identifique risco de descumprimento do prazo, deverá encaminhar justificativa fundamentada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para avaliação da CONTRATANTE.

3.9.21. Concluído o serviço da OS, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório técnico detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, evidências de testes, documentação técnica da customização e instrução operacional.

3.9.22. A CONTRATADA deverá realizar testes unitários, testes de segurança e testes funcionais de todas as parametrizações e customizações desenvolvidas antes de submetê-las à homologação da CONTRATANTE.

3.9.23. O serviço de cada Ordem de Serviço somente será considerado concluído após a homologação formal pela CONTRATANTE.

3.9.24. A CONTRATANTE disporá do prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da entrega formal dos artefatos, para realizar os testes de homologação da solução solicitada.

3.9.25. Toda entrega de OS deverá ser formalizada pela CONTRATADA. Após a comprovação da entrega para homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório da OS, assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Preposto.

3.9.26. Os produtos e entregáveis relacionados à OS submetidos ao Recebimento Provisório deverão estar obrigatoriamente em suas versões finais e operacionais, não sendo aceitas versões preliminares ou rascunhos.

3.9.27. Serão utilizados Termos de Recebimento como instrumentos formais para confirmação da entrega e aceitação dos serviços/produtos da OS, em conformidade com os critérios de aceite definidos.

3.9.28. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização técnica da Gerência de Segurança e Governança de TI - GESEG, realizará a conferência e validação de cada item entregue frente ao escopo aprovado na OS.

3.9.29. A avaliação das entregas observará o cumprimento dos requisitos funcionais, de segurança da informação e os níveis de serviço aplicáveis.

3.9.30. A entrega final dos produtos/customizações da OS ocorrerá em reunião técnica agendada para repasse e demonstração prática.

3.9.31. O resultado da avaliação da OS será formalizado pela CONTRATANTE por meio de Laudo/Relatório

de Avaliação de OS, no qual serão registrados eventuais defeitos identificados ou o aceite do serviço.

3.9.32. O tempo gasto pela CONTRATANTE para análise e homologação da OS (entre o Termo de Recebimento Provisório e o Laudo de Avaliação) não será computado no prazo de execução da CONTRATADA, salvo se comprovada má-fé ou entrega de produto sabidamente defeituoso.

3.9.33. O tempo consumido pela CONTRATADA para correção de falhas/defeitos apontados no laudo de avaliação será contabilizado dentro do prazo original da OS, podendo a CONTRATANTE conceder prazo adicional a seu exclusivo critério.

3.9.34. Constatada a perfeita conformidade dos entregáveis da OS, o Gestor e o Fiscal do Contrato emitirão, em até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento provisório, o Termo de Recebimento Definitivo da OS, autorizando o faturamento e desconto das horas correspondentes.

3.9.35. Rejeitada a Ordem de Serviço, a CONTRATANTE emitirá relatório com a descrição das inconformidades. Expirado o prazo de correção concedido sem que os defeitos tenham sido sanados, a OS será rejeitada definitivamente.

3.9.36. Toda rejeição definitiva será considerada para fins de avaliação de desempenho da CONTRATADA e eventual aplicação de penalidades contratuais.

3.9.37. A CONTRATADA não fará jus a qualquer pagamento ou abatimento no saldo de horas referente a Ordens de Serviço rejeitadas definitivamente.

3.9.38. A CONTRATANTE poderá cancelar Ordens de Serviço antes ou durante a sua execução. Os serviços previamente autorizados e comprovadamente concluídos/aproveitáveis antes do cancelamento poderão ser faturados, desde que aceitos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA não tenha dado causa ao cancelamento.

3.9.39. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o último dia útil de cada mês, relatório mensal consolidado contendo as métricas das atividades de suporte, manutenção, volumetria de chamados, tempo médio de atendimento e disponibilidade da Solução PAM.

3.9.40. A CONTRATADA deverá apresentar, até o último dia útil de cada mês, relatório analítico e sintético do extrato do Banco de Horas, contendo o detalhamento de todas as OS executadas no período, o saldo de horas consumidas e o saldo remanescente do contrato.

3.10. Serviços de implantação

3.10.1. A solução será considerada integralmente implantada e homologada quando cumprir, cumulativamente, todos os seguintes requisitos de infraestrutura e módulos funcionais descritos neste Instrumento, validados por testes práticos da equipe técnica:

3.10.2. Ativação do Cofre de Senhas e Injeção Transparente:

3.10.2.1. Configuração inicial da estrutura de cofres e parametrização das políticas de rotação automática de credenciais, demonstrando o funcionamento da injeção automatizada e oculta de senhas para o teto de até 300 credenciais de alto privilégio (incluindo servidores e ativos de rede/segurança).

3.10.3. Validação do Módulo de Gravação e Auditoria de Sessões:

3.10.3.1. Verificação da capacidade de gravação contínua em formato de vídeo e geração de logs de texto dos comandos executados para até 40 sessões simultâneas (RDP, SSH, VNC e SQL), incluindo o teste de busca textual histórica de comandos e o recurso de derrubada/interrupção imediata de sessão simulada pela equipe técnica.

3.10.4. Integração de Identidades e Acessos:

3.10.4.1. Configuração da comunicação bidirecional com os servidores de diretório (AD/LDAP) e

parametrização do protocolo SAML/SSO e MFA para a autenticação segura e controle de acesso dos 10 Usuários Administrativos da plataforma.

3.10.5. Setup do Secrets Manager (DevOps):

3.10.5.1. Ativação e validação das interfaces de API para a comunicação segura Application-to-Application (A2A), comprovando a capacidade de eliminação de credenciais estáticas (hardcoded) em scripts simulados, dentro do limite de até 50 segredos corporativos.

3.10.6. Setup do Gerenciamento de Certificados (CLM):

3.10.6.1. Configuração do motor de varredura automática da rede para a descoberta, centralização de alertas de expiração e testes do fluxo de renovação automatizada de certificados digitais SSL/TLS, dimensionado para até 60 certificados.

Onde se lê:

~~3.10.7. Configuração do Mecanismo de Contingência (Break-glass):~~

~~3.10.7.1. Configuração, teste e validação do procedimento de acesso de emergência, com a criação das contas locais isoladas e validação do fluxo manual de recuperação em caso de desastre catastrófico do cluster.~~

Leia-se:

3.10.7. Configuração, teste e validação do mecanismo de acesso de emergência previsto no item 3.5.3 deste instrumento, incluindo a validação da recuperação ou utilização segura e auditável de credenciais críticas em cenário simulado de indisponibilidade da plataforma PAM.

3.10.8. Acesso Remoto via Portal:

3.10.8.1. Configuração, teste e validação do recurso de acesso remoto sem necessidade de VPN e disponibilização dos ativos para determinado acesso.

3.10.9. Alta disponibilidade (HA):

Onde se lê:

~~3.10.9.1. Configuração e validação do suporte a cluster. Havendo a alocação do segundo nó na fase inicial, será realizada a simulação de interrupção do servidor principal e chaveamento automático; caso a CONTRATANTE opte pela ativação posterior do segundo nó nos termos do item 3.8.2 e seu subitem, esta etapa será homologada mediante a validação da prontidão lógica e dos mecanismos de replicação do nó principal.~~

Leia-se:

3.10.9.1. Configuração e validação dos mecanismos de Alta Disponibilidade previstos na arquitetura homologada pelo fabricante. Caso os componentes necessários à H.A. estejam disponíveis na fase inicial, deverão ser realizados testes controlados de indisponibilidade e failover. Caso a CONTRATANTE opte pela ativação posterior do componente adicional, nos termos do item 3.8.2 e seu subitem, a implantação inicial será homologada mediante validação da prontidão lógica e dos mecanismos de replicação da solução.

3.11. Serviços de manutenção e suporte técnico especializado

Onde se lê:

~~3.11.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico englobam a atualização de versão, que deverá ocorrer no prazo de 36 (trinta e seis) meses, devendo ser iniciados no primeiro dia após o término dos serviços de~~

instalação, configuração e emissão do Termo de Aceite Definitivo pela CONTRATANTE.

Leia-se:

3.11.1. Os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão integrarão a contratação durante toda a vigência contratual. A cobertura operacional será iniciada a partir da disponibilização das licenças e acessos necessários à solução e permanecerá ativa até o término da vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.

3.11.2. Registro de solicitação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização poderão ser realizados via website, e-mail ou telefone, em que constarão as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da ordem de serviço, identificação do solicitante e do atendente.

3.11.3. Visando garantir a efetividade do atendimento relativo à manutenção, suporte técnico e atualização, a CONTRATADA deverá manter sempre atualizada junto à CONTRATANTE os meios de comunicação como a central de atendimento própria ou do fabricante.

3.11.4. Em todas as atividades relacionadas aos serviços, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos.

3.11.5. Os serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico objetivam a manutenção de todas as soluções, em perfeitas condições de operação, incluindo assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual.

3.11.6. O suporte técnico prestado pela empresa CONTRATADA será das seguintes formas: por meio de portal web (helpdesk) da CONTRATADA ou do fabricante, e-mail institucional ou central telefônica com ligação gratuita, devendo o sistema registrar obrigatoriamente:

- a) Data e hora exatas do acionamento;
- b) Descrição detalhada do incidente ou dúvida técnica;
- c) Número exclusivo de protocolo/ordem de serviço para acompanhamento;
- d) Identificação do analista solicitante da CONTRATANTE e do atendente técnico.

3.11.7. Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo:

Nível	Descrição	Prazo Máximo para Atendimento	Prazo Máximo de solução da Ocorrência
P1 - Crítica	Indisponibilidade Total: O sistema está inacessível ou usuários não conseguem realizar conexões aos ativos críticos. Risco imediato à operação. Regime de operação: 24x7x365	Em até 1(uma) hora corrida.	Em até 2 (duas) horas corridas.
P2 - Alta	Degradação de Funcionalidade: O sistema está operando, mas módulos essenciais (como gravação de sessão ou rotação de senhas) apresentam falhas graves. Regime de operação: 24x7x365	Em até 2 (duas) horas corridas.	Em até 4 (quatro) horas corridas.
P3 - Média	Falha Parcial: O problema afeta um grupo pequeno de usuários ou funcionalidades secundárias que não impedem a operação principal da plataforma. Regime de operação: 8x5	Em até 4 (quatro) horas úteis.	Em até 8 (oito) horas úteis.

P4 - Baixa	Solicitações e Dúvidas: Questões cosméticas na interface, dúvidas de configuração básica ou solicitações de melhorias no produto. Regime de operação: 8x5	Em até 8 (oito) horas úteis.	Em até 16 (dezesesseis) horas úteis.
------------	--	------------------------------	--------------------------------------

3.11.8. Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais das soluções oferecidas, a CONTRATADA deverá fornecer estas versões e releases dos softwares à CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

3.11.9. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pela CONTRATANTE.

3.11.10. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico, acesso remoto, suporte presencial, e-mail ou website, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.

3.11.11. Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados e certificados para prestar os serviços de suporte e assistência técnica on-site quando necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a CONTRATANTE, inclusive quanto às ferramentas, equipamentos, deslocamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

3.11.12. Caso haja a necessidade de utilizar resoluções de contorno para o restabelecimento do funcionamento da Solução, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, durante o prazo de resolução, o seu plano de ações.

3.12. Do Treinamento:

3.12.1. O treinamento técnico oficial corporativo deverá ser dimensionado para capacitar até 10 (dez) profissionais indicados pela equipe técnica.

3.12.2. O treinamento será ministrado obrigatoriamente na modalidade remota, ao vivo (síncrona), por meio de plataforma interativa de videoconferência.

3.12.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a realizar a gravação integral de todas as sessões ministradas, disponibilizando os links de acesso ou os arquivos de vídeo correspondentes para a composição do acervo de memória técnica da CONTRATANTE.

3.12.3. A capacitação técnica oficial deverá possuir carga horária total de, no mínimo, 10 (dez) horas. A definição das datas e horários para a execução das aulas será acordada previamente entre as partes, devendo as sessões ocorrerem obrigatoriamente em dias úteis e dentro do horário comercial regular de trabalho da equipe técnica.

3.12.4. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, treinamentos baseados exclusivamente em videoaulas ou materiais pré-gravados (modalidade assíncrona pura), sendo mandatória a presença em tempo real de instrutor homologado para a condução das explicações, mentoria e esclarecimento imediato de dúvidas.

3.12.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático oficial de apoio em formato digital (PDF) para o acompanhamento das aulas, bem como emitir os respectivos certificados de conclusão para todos os alunos participantes.

3.12.6. Objetivos Pedagógicos da Capacitação:

3.12.7. O escopo programático do curso deverá transferir o conhecimento prático e teórico necessário para que os profissionais estejam plenamente capacitados a administrar, operar e gerenciar com autonomia todas as funcionalidades e módulos implantados da solução (Cofre de Senhas, Gerenciamento de Segredos/DevOps e Ciclo de Vida de Certificados), permitindo a pronta identificação de ameaças e a correta

aplicação das políticas de segurança da informação da CONTRATANTE.

Onde se lê:

~~3.12.8. O treinamento deverá ser realizado após toda a fase de implantação e ativação ter sido validada pela equipe técnica da CONTRATANTE considerando a assinatura do TERMO DE ACEITE definitivo da implantação e validação da solução.~~

Leia-se:

3.12.8. O treinamento será realizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo da Implantação, em data e horário previamente acordados entre as partes, observadas as condições estabelecidas nesta Seção.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Tesouraria (GETES), sita na Av. Álvares Cabral, nº 200, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, em moeda corrente do país, mediante depósito em conta corrente, em favor da Empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a aprovação definitiva da prestação do serviço e da nota fiscal.

Onde se lê:

~~5.1.1. O pagamento referente a solução PAM unificada , implantação e treinamento serão realizados em parcela única pós-aceite definitivo da implantação.~~

~~5.1.2. O pagamento do Banco de horas ocorrerá de forma faturada e liquidada sob demanda, à medida da emissão dos Termos de Recebimento Definitivo das respectivas Ordens de Serviço (OS) executadas, conforme diretrizes do 3.9. deste instrumento.~~

Leia-se:

5.1.1. O pagamento referente ao licenciamento e ao Serviço de Instalação e Ativação será realizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo da Implantação. O pagamento do Serviço de Treinamento será realizado após sua execução e respectivo aceite pela CONTRATANTE.

5.1.2. O pagamento do Banco de Horas ocorrerá exclusivamente sob demanda, à medida da emissão dos Termos de Recebimento Definitivo das respectivas Ordens de Serviço (OS) executadas, conforme a Seção 3.9 – Serviço de Banco de Horas deste instrumento.

5.2. A Conta Corrente informada será, obrigatoriamente, vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

5.3. Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou recibo no caso locações em geral, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

5.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

5.5. O Fornecedor deverá informar, no "corpo" da nota fiscal, os dados referentes à conta bancária, número do contrato e número da Autorização de Fornecimento.

5.6. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações e condições estipuladas neste instrumento.

5.7. A Nota Fiscal ou recibo no caso locações em geral será encaminhada para a CONTRATANTE, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a entrega do objeto, e o pagamento ocorrerá após a aprovação do objeto entregue, na forma da legislação vigente.

5.8. A Nota Fiscal será encaminhada para a CONTRATANTE, através dos e-mails: edgar.chagas@mgs.srv.br, antonio.souza@mgs.srv.br e getingestao@mgs.srv.br, após a entrega do objeto contratado, e o pagamento ocorrerá após a aprovação do objeto entregue, na forma da legislação vigente.

5.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)/365$, assim apurado: $I = (6/100)/365$, onde $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.11. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta comercial, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto como exclusivamente seus;

b) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou irregularidades resultantes da execução, no prazo estabelecido nos níveis de serviços, após a comunicação;

e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste Contrato;

j) Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

k) Fornecer os serviços através da plataforma ou software do fabricante, bem como suas respectivas licenças registradas em nome da CONTRATANTE no que se refere à cessão de direito de uso de serviço, sendo sua vigência dentro do período contratado;

l) Manter o sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo;

m) Responsabilizar pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, como a Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, a Lei nº 13.709/ 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº12.846/2013 - Lei Anticorrupção e correlatas que tenham por finalidade no âmbito público ou privado, dentre outras;

n) Proibir o uso de informações da CONTRATANTE pelo provedor de serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não autorizado;

o) Pertencer exclusivamente à CONTRATANTE os direitos sobre as informações e os produtos por ela desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento;

p) Durante a execução dos serviços, atender a Política de Segurança de Informação da CONTRATANTE disponível no endereço: https://www.mgs.srv.br/abrir_arquivo.aspx/Politica_de_Seguranca_da_Informacaoda_MGS?cdLocal=2&arquivo={8B8D1BDA-BD8E-082A-DE1E-B5D7DCDE1DBD}.pdf, bem como garantir que a Política de Segurança da Informação do provedor de serviços de nuvem esteja em conformidade com a legislação brasileira;

q) Ao término do Contrato, providenciar:

- a. A devolução integral dos dados, informações e sistemas sob custódia do provedor de serviço de nuvem;
- b. A eliminação, por parte do provedor de serviço de nuvem, de qualquer dado, informação ou sistema da CONTRATANTE sob sua custódia, observada a legislação que trata da obrigatoriedade de retenção de dados;
- c. A garantia do direito ao esquecimento para dados pessoais, conforme art. 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD;

- d . Os dados e informações gerados a partir desta contratação serão de propriedade da CONTRATANTE;
- e. O Termo de Confidencialidade será apresentado à CONTRATADA na reunião inicial, disposta na cláusula oitava deste instrumento, ocasião em que serão coletadas as informações necessárias para a sua elaboração. Após a conclusão do documento, este será encaminhado à assinatura e o mesmo vigorará durante a vigência do contrato.
- f . Manter rigoroso cumprimento aos Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência durante toda a execução do Contrato;

Onde se lê:

~~g. Caso a solução ofertada faça uso de módulos complementares em nuvem (SaaS), a CONTRATADA deverá demonstrar a realização de avaliações periódicas e processos contínuos de testes de intrusão (Pentests) executados por terceiros independentes na plataforma do fabricante. Esta comprovação dar-se-á com relatórios ou sumários executivos serem fornecidos à fiscalização técnica sempre que formalmente solicitados ao longo dos 36 meses de vigência do instrumento e deverá ser apresentada sempre que a CONTRATANTE solicitar;~~

Leia-se:

g. Caso a solução ofertada faça uso de módulos complementares em nuvem (SaaS), a CONTRATADA deverá demonstrar a realização de avaliações periódicas e processos contínuos de testes de intrusão (Pentests) executados por terceiros independentes na plataforma do fabricante. Esta comprovação dar-se-á com relatórios ou sumários executivos a serem fornecidos à fiscalização técnica sempre que formalmente solicitados ao longo dos 36 meses de vigência do instrumento e deverá ser apresentada sempre que a CONTRATANTE solicitar;

Onde se lê:

~~h. Manter todos os registros de inventário, auditoria, aceites de termos e logs durante todo o vínculo do contrato em caso da solução utilizar algum módulo ou conector em modo SaaS (Nuvem). No caso de encerramento do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, se for solicitado pela CONTRATANTE, os registros em formato aberto e legível por máquina (ex: CSV, JSON ou SQL), garantindo a memória histórica dos ativos e a portabilidade dos dados;~~

Leia-se:

h . Manter, independentemente da arquitetura adotada, mecanismos que permitam à CONTRATANTE a exportação dos registros de inventário, auditoria, eventos, logs e demais informações necessárias à preservação da memória histórica da contratação, quando formalmente solicitada e por ocasião do encerramento contratual;

i . A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato.

r) É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, devendo a CONTRATADA executar diretamente e integralmente os serviços contratados, em conformidade ao Anexo I do edital.

II - DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando também os prazos para a renovação do Contrato caso haja interesse;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião inicial de alinhamento no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.1. O objetivo dessa reunião é identificar expectativas, alinhar os entendimentos técnicos e operacionais, e sanar dúvidas acerca da infraestrutura de TIC da CONTRATANTE.

8.1.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a elaboração e envio do Termo de Abertura de Projeto (TAP) em até **02 (dois) dias úteis** após a realização da reunião inicial.

8.2. As subscrições da plataforma e ou software, bem como as suas respectivas chaves de ativação lógicas e acessos aos painéis de gerenciamento do fabricante, deverão ser formalmente disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de realização da Reunião Inicial de Alinhamento (Kick-off).

8.3. A entrega será considerada completa mediante a disponibilização no site ou console oficial do fabricante (onde a MGS manterá sua conta de custódia), envio formal das orientações de acesso e o estabelecimento do setup lógico inicial.

8.4. Do Fluxo, Prazos de Execução e Gestão de Mudanças (GM):

8.4.1. Do prazo global de implantação:

8.4.1.1. Todos os serviços especializados de instalação, parametrização de segurança, preparação/configuração para Alta Disponibilidade (H.A.) (observadas as diretrizes do item 3.8.1. e seu subitem), integrações de sistemas, testes de validação e entrega das documentações técnicas de configuração deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contabilizados a partir da data de entrega das chaves descrita no subitem 8.2. deste instrumento.

8.4.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente submeter o Plano de Implantação e o Cronograma Detalhado para a aprovação da equipe técnica durante a Reunião Inicial. Todo e qualquer procedimento técnico que possa causar impacto, indisponibilidade ou risco aos serviços lógicos da CONTRATANTE deverá seguir rigorosamente o rito do Processo Institucional de Gestão de Mudanças, devendo as atividades serem previamente agendadas, defendidas em comitê e executadas estritamente dentro das janelas de manutenção homologadas pela fiscalização.

8.4.3. O documento de planejamento deverá contemplar, mas não se limitando a:

- a) Relação detalhada dos softwares e componentes virtuais a serem instalados;
- b) Topologia lógica da infraestrutura, detalhando caminhos de rede e comunicação previstos;
- c) Informações da Central de Atendimento da CONTRATADA (procedimentos de helpdesk);
- d) Plano de Testes detalhado para a comprovação de pleno funcionamento do ecossistema.

8.5. Do Rito de Homologação, Conferência e Recebimento:

8.5.1. Notificação de Conclusão:

Onde se lê:

~~8.5.1.1. Finalizadas todas as etapas de configuração, testes de bancada e o treinamento oficial da equipe, a CONTRATADA agendará uma Reunião de Entrega Técnica e emitirá notificação formal de encerramento das atividades, anexando o relatório de testes executados.~~

Leia-se:

8.5.1.1. Finalizadas todas as etapas de configuração e testes de bancada da solução, a CONTRATADA agendará uma Reunião de Entrega Técnica e emitirá notificação formal de encerramento das atividades de implantação, anexando o relatório de testes executados.

8.5.2. A partir da data de recebimento da Notificação de Conclusão, a equipe técnica disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para realizar os testes de estresse, auditorias de conformidade e análise de aderência do ambiente em produção.

Onde se lê:

~~8.5.3. Sendo constatada a perfeita conformidade do ecossistema com os requisitos do termo de referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo, documento que encerrará a fase de implantação, autorizando o início do faturamento em parcela única global.~~

Leia-se:

8.5.3. Sendo constatada a perfeita conformidade da implantação com os requisitos deste instrumento, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo da Implantação, encerrando essa fase e autorizando o faturamento dos itens cuja condição de pagamento esteja vinculada ao referido aceite, observadas as demais obrigações contratuais, inclusive a posterior realização do treinamento.

8.6. Das Condições Administrativas e Locais de Execução:

8.6.1. Os serviços profissionais de implantação e acompanhamento poderão ser executados de forma remota. Caso haja necessidade imperiosa de atuação presencial por determinação da fiscalização, as atividades ocorrerão na Sede, situada na Av. Álvares Cabral, nº 200, Centro, Belo Horizonte/MG, em dias úteis no horário regulamentar das 08:00 às 17:00, ou outro local indicado pela CONTRATANTE.

Onde se lê:

~~8.6.2. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e o respectivo arquivo XML deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, por meio dos e-mails: edgar.chagas@mgs.srv.br, antonio.souza@mgs.srv.br e getingestao@mgs.srv.br, para fins de liquidação e pagamento, que ocorrerá em parcela única.~~

Leia-se:

8.6.2. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e o respectivo arquivo XML deverão ser encaminhados , através dos e-mails: edgar.chagas@mgs.srv.br, antonio.souza@mgs.srv.br e

getingestao@mgs.srv.br após a ocorrência do respectivo aceite correspondente, para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento para cada item contratado.

8.6.2.1. Na hipótese de erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou boleto, o prazo para pagamento será suspenso até a integral regularização da pendência pela CONTRATADA. Comprovada a regularização, o prazo será retomado pelo período remanescente, sem a incidência de qualquer ônus, juros ou correção para a CONTRATANTE.

8.6.3. Os serviços ou parametrizações que forem detectados em desacordo com as especificações deste instrumento serão sumariamente rejeitados pela equipe técnica, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as correções ou substituições necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de até **07 (sete) dias** corridos, a contar da data de notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

8.6.4. Quando por fato superveniente, excepcional ou força maior, for impossível o cumprimento estrito dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá protocolar justificativa fundamentada acompanhada de relatório técnico descritivo, antes do vencimento do prazo original, para a avaliação de mérito por parte da da CONTRATANTE.

[\[mar16\]](#) 8.7. O Gestor, o Fiscal e seus respectivos substitutos serão designados pelo Diretor Estatutário responsável, por meio de termo de designação, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a perfeita execução contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como zelar pelo cumprimento do prazo de vigência e das demais obrigações previstas em lei e nos regulamentos internos aplicáveis. As competências do Gestor e do Fiscal estão previstas na regulamentação REG/COCOMP/001 da CONTRATANTE. A designação de responsável técnico pela execução contratual ficará a critério da CONTRATANTE, conforme sua conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado ou a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares do Fiscal e do gestor do Contrato;
- e) Decretação de falência;
- f) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Quando a rescisão decorrer de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.2. A rescisão deste Contrato se dará nos seguintes termos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no item anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.2.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, a ser exercido em processo administrativo punitivo regulamentado em Procedimento Operacional Padrão da CONTRATANTE.

10.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior e caso fortuito, dispostos no art. 393 do Código Civil, ou calamidade pública, assim estabelecida por lei.

10.2.1. Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das PARTES CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. As PARTES se comprometem a proteger os direitos de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, seja por meios físicos ou digitais, garantindo que os dados pessoais aos quais tenham acesso sejam tratados como propósitos legítimos.

11.3. Em caso de necessidade de acesso, coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais para execução do Contrato em questão. As PARTES assumem o compromisso de restringir sua atuação naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

11.4. Os dados pessoais aos quais a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução do Contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

11.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio da CONTRATANTE, implicará para a CONTRATADA e para seus empregados/colaboradores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, inclusive após o término da vigência do presente Contrato.

11.6. A CONTRATADA deverá utilizar e manter medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais apropriadas, que sejam suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais aos quais tenham acesso, garantindo a confidencialidade e proteção desses dados contra qualquer visualização e/ou tratativa não autorizada pela CONTRATANTE.

11.7. Caberá à CONTRATADA manter sigilo sobre os dados pessoais dos candidatos/empregados/colaboradores da CONTRATANTE aos quais tiver acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo inteira responsabilidade

administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à CONTRATANTE e/ou pessoa prejudicada, observando o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Em caso de necessidade de encaminhamento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de documentos e/ou arquivos que contenham dados pessoais e/ou sensíveis de empregados/colaboradores, este deverá ocorrer, sempre que possível, por meio eletrônico, protegido com senha (ou criptografado), e endereçado a pessoas expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, de modo a afastar o risco de extravio da documentação e a manipulação de dados por pessoas não autorizadas.

11.9. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos a LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.10. Caso a CONTRATADA receba solicitação de um titular de dados aos quais tenha acesso em razão da execução do presente Contrato, esta deverá se abster de fornecer qualquer informação correlata, devendo orientar ao titular que faça sua solicitação diretamente à CONTRATANTE.

11.11. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente Contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.12. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competentes.

11.13. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.14. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11.16. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá imediatamente o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE, eliminando-os completamente de sua base (seja em formato físico e/ou eletrônico), ressalvados os casos em que a CONTRATANTE solicitar a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

11.17. As obrigações previstas nessa cláusula se aplicam ao contrato naquilo que couber, observada a especificidade do serviço contratado, restringindo-se aos dados pessoais que as partes eventualmente tenham acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção e repressão à corrupção vigentes e leis às quais estão submetidas, bem como aquelas a elas aplicáveis em decorrência deste Contrato/Autorização de Fornecimento e, adicionalmente, se obrigam a cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas que tenham por finalidade, no âmbito público ou privado, especialmente, mas não se limitando, o combate à prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, crimes contra a administração pública e violações à defesa da livre concorrência,

corretamente, no estrito cumprimento da lei.

12.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de que a CONTRATANTE possui o Código de Conduta e Integridade, além de outras políticas internas disponíveis no site oficial da CONTRATANTE, por meio do site www.mgs.srv.br.

12.3. A CONTRATADA declara que observará os princípios contidos na política sobre conformidade da CONTRATANTE, naquilo que seja aplicável às obrigações previstas neste contrato/autorização de fornecimento e em negócios dele decorrentes.

12.4. A CONTRATADA declara, por si e por seus diretores, administradores, empregados, representantes e outras pessoas, física ou jurídica, que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência do teor da mencionada Lei, de forma a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável e ao presente instrumento contratual, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

12.5. Em caso de descumprimento da cláusula anticorrupção e/ou de seus princípios éticos e de conduta, será instaurado processo administrativo punitivo, permitindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, bem como a comprovação de que tenha efetivamente tomado todas as medidas indispensáveis e cabíveis para evitar o ato antiético e/ou de corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá seguir as políticas sobre os processos e segurança a serem adotados na CONTRATANTE, conforme a seguir;

13.2. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações obtidas através da prestação do serviço de forma resguardar o sigilo das informações da CONTRATANTE e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

13.3. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATADA;

13.4. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE;

13.5. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES;

13.6. O acordo de confidencialidade é de natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de assinatura do Contrato, até 5 (cinco) anos após o seu término;

13.7. As obrigações de confidencialidade não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que: Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES; Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

13.8. A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os

propósitos da execução do CONTRATO;

13.9. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado, por acordo entre as partes, em períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contados da data da proposta que ensejou a assinatura do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.3. O reajuste corresponderá à variação acumulada do IPCA entre o mês da data-base e o mês imediatamente anterior ao início do novo ciclo anual, passando a vigorar a partir do mês correspondente à data-base.

14.3.1. O cálculo da variação será efetuado com base na Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, considerando como período de cálculo o intervalo entre o mês da data-base e o mês imediatamente anterior ao início do novo ciclo anual, assegurando-se a padronização do método de apuração.

14.4. Sempre que houver prorrogação de vigência de contrato e o fornecedor tiver interesse de reajuste, este deverá ressalvá-lo no aditivo de prorrogação, sob pena de configuração de preclusão lógica do direito de reajuste.

14.4.1. Nos casos em que o contrato tiver vigência superior a um ano e que não se configurar a hipótese prevista na cláusula 4, a CONTRATADA poderá requerer o reajuste até 12 (doze) meses após a data marco a que faria jus ao recebimento do valor reajustado (início do novo ciclo contratual), sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste.

14.5. A solicitação deverá ser formalizada pela CONTRATADA e acompanhada de memória de cálculo demonstrando a variação do IPCA no período de referência, podendo o reajuste ser implementado mediante apostilamento contratual, após a devida análise e aprovação pela contratante, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal n. 13.303/16, art. 81, §7º, desde que mantidas as demais condições contratuais.

14.6. O reajuste não implicará aumento real de preços, destinando-se exclusivamente à recomposição do valor contratual em razão da variação efetiva dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO DE RISCOS

A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, encontrando-se disposta no Anexo III-A deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pelos princípios de direito público e pela Lei nº 13.303/2016, aplicando-se, supletivamente, as regras da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado;

17.1. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.2. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

17.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.4. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

17.5. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

17.6. Caso a CONTRATANTE venha a intentar ação judicial por descumprimento deste Contrato ou a ele relativo, como danos causados ao usuário do serviço e a terceiro, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar e a ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos ocasionados, das custas processuais e dos honorários advocatícios.

17.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, Município onde está sediada a CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, valendo esta Cláusula como renúncia a qualquer outro foro privilegiado.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

CAMILA BARBOSA NEVES Diretora Presidente	PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO Diretor Administrativo e Financeiro
HELTER VERÇOSA MORATO Assessor Jurídico Chefe	

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA

NOME

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III - A

MATRIZ DE RISCO

1. RISCOS TÉCNICOS (RT)

Estes riscos referem-se à infraestrutura, arquitetura e funcionalidade da solução no ambiente da MGS.

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
RT-01	Indisponibilidade ou Falha de HA: Falha no cluster local impedindo o acesso a senhas críticas.	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigência de arquitetura de Alta Disponibilidade (HA) nativa com replicação síncrona.	CONTRATADA
RT-02	"Lockout" Administrativo: Bloqueio total de acesso aos ativos por falha na injeção de credenciais.	Baixa	Muito Alto	Alto	Procedimento de "Break-glass" (acesso de emergência) documentado e testado.	CONTRATANTE
RT-03	Incompatibilidade de OS: Falha ao gerir Windows Server 2019+ ou Oracle Linux 8+.	Baixa	Alto	Médio	Exigência de compatibilidade explícita em edital e homologação técnica.	CONTRATANTE
RT-04	Latência em Sessões Remotas: Degradação de performance em sessões RDP/SSH via proxy.	Média	Médio	Médio	Requisitos mínimos de hardware (VMs) e testes de stress de rede.	CONTRATADA

2. RISCOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE (RS)

Riscos ligados à proteção das "chaves do reino" e conformidade com a LGPD.

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
RS-01	Vazamento de Credenciais Privilegiadas: Acesso não autorizado ao cofre central.	Muito Baixa	Extremo	Alto	Criptografia AES-256, MFA obrigatório e auditoria de logs em tempo real.	CONTRATADA
RS-02	Tratamento Inadequado (LGPD): Gestão indevida de logs de acesso de terceiros.	Baixa	Alto	Alto	Cláusulas de conformidade LGPD e certificação ISO 27001.	CONTRATADA
RS-03	Uso Indevido de Dados pela Nuvem: Fornecedor utilizar logs para outros fins (IA/Marketing).	Baixa	Alto	Alto	Cláusula de proibição expressa e sanções contratuais rígidas.	CONTRATADA
RS-04	Exposição de Segredos (DevOps): Vazamento de chaves via integração de API.	Baixa	Alto	Médio	Uso de Secrets Manager com permissões granulares (Least Privilege).	CONTRATADA

3. RISCOS CONTRATUAIS E JURÍDICOS (RJ)

Riscos de conformidade legal e execução contratual.

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
RJ-01	~~SUPRIMIDO~~ ~~Revenda Não Autorizada: Entrega de licenças sem garantia de originalidade.~~	Baixa	Alto	Médio	~~Exigência de declaração de parceria/credenciamento oficial do fabricante.~~	CONTRATANTE
RJ-02	Descumprimento de SLA de Suporte: Atraso na resolução de incidentes críticos.	Média	Médio	Médio	Multas progressivas por nível de severidade (P1 a P4).	CONTRATADA
RJ-03	Transferência Internacional Irregular: Dados em servidores externos sem conformidade.	Baixa	Alto	Alto	Comprovação da Resolução CD/ANPD nº 19/2024 no contrato.	CONTRATADA

4. RISCOS OPERACIONAIS (RO)

Riscos que impactam o dia a dia e a adoção da ferramenta.

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
RO-01	Resistência da Equipe Técnica: Administradores evitarem o uso do cofre por conveniência.	Alta	Médio	Médio	Gestão de mudança, treinamento e bloqueio de acessos diretos fora do PAM.	CONTRATANTE
RO-02	Falta de Capacitação Interna: Equipe não saber operar módulos avançados (Secrets/HA).	Média	Médio	Médio	Treinamento oficial obrigatório para 10 profissionais.	CONTRATADA
RO-03	Falha na Gestão de Mudança (GM): Parada de serviços durante a implantação.	Média	Alto	Alto	Planejamento de janelas de manutenção e planos de rollback.	CONTRATANTE

5. RISCOS FINANCEIROS (RF)

Riscos ligados a custos e faturamento

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
RF-01	Faturamento Divergente: Cobrança por administradores inativos.	Média	Médio	Médio	Regra de faturamento por uso efetivo validado mensalmente.	CONTRATANTE
RF-02	Variação Cambial Excessiva: Reajustes imprevistos em subscrições internacionais.	Baixa	Médio	Baixo	Fixação de preços em Reais para o ciclo de 36 meses.	CONTRATANTE

6. RISCOS DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO (RC)

Riscos sobre a longevidade e portabilidade da solução.

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
RC-01	Descontinuidade da Solução: Fabricante encerrar o produto ou suporte.	Muito Baixa	Alto	Médio	Exigência de exportação de dados em formatos abertos (JSON/SQL).	CONTRATADA
RC-02	Perda de Histórico de Auditoria: Falha na custódia de vídeos e logs antigos.	Baixa	Alto	Médio	Cláusula de retenção de dados e portabilidade pós-contrato.	CONTRATADA

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Em atendimento às exigências e às atribuições previstas na REG/PLO/001, ficam designados os(as) empregados(as) abaixo relacionados para atuarem no âmbito do Contrato nº J.____, celebrado entre a MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____., cujo objeto é a _____:

Atribuição	Nome	Matricula
Gestor(a)		
Gestor(a) Substituto(a)		
Fiscal		
Fiscal Substituto(a)		

Data _____, _____ de _____

Diretor

Gestor(a)

Gestor (a) Substituto(a)

Fiscal

Fiscal Substituto(a)

[gms1] **Nota Explicativa:** As alterações que influenciam a participação (por ex. habilitação) também demandam republicação do edital, uma vez que podem promover a ampliação ou redução de interessados, influenciando, por conseguinte, na competitividade e busca da melhor proposta. (TCU Acórdãos 6750/2018-1ª Câmara; 1608/2015-Plenário e 2.561/2023-Plenário).

[gms2] **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica.

[gms3] **Nota Explicativa** – A sanção do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art. 156, § 4º), ou seja, eventuais sanções de impedimento de licitar e contratar aplicadas pela União, demais Estados e Municípios (ainda que mineiros) não se estendem ao Governo Estadual de Minas Gerais. Por outro lado, a sanção de inidoneidade (art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ainda que aplicada por outros entes federativos, tem efeitos nacionais, surtindo efeito sobre o Estado de MG.

[gms4] **Nota Explicativa:** Este subitem deverá ser excluído no caso de contratação de serviço.

[gms5] **Nota Explicativa:** A unidade demandante deverá justificar nos autos do processo caso seja necessário utilizar preços unitários com 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais e atentar que o sistema de compras do estado, quando da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula no valor total sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

[gms6] **Nota explicativa:** O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação. Desde já, indicamos, como sugestão, o prazo de 90 (noventa dias).

[gms7] **Nota explicativa:** Excluir este subitem, caso não se aplique ao objeto licitado.

[gms8] Adequar todos os termos das diferente etapas de lances separadamente.

[gms9] Verificar se é OBRIGATÓRIO a definição.

[gms10] **Nota Explicativa:** Ao final da disputa, e depois da eventual aplicação do critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso persista o empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece nos incisos do caput e em seu parágrafo primeiro, critérios de desempate entre duas ou mais propostas.

[gms11] **Nota Explicativa:** O item supra deve ser adaptado às peculiaridades do objeto licitatório, exigindo-se a pormenorização daquilo que for a ele pertinente. Embora não seja obrigatório exigir o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto contratado”, uma vez que o licitante já declarou que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no pregão eletrônico esta é a maneira pela qual o Pregoeiro poderá obter informações mais detalhadas sobre a proposta do licitante, para fins de classificação ou aceitação.

A menção ao número do registro ou inscrição do bem no órgão competente só deve ser feita quando a legislação envolvendo o objeto licitatório assim o exigir. Como exemplo, cite-se o registro de gêneros alimentícios no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

[gms12] **Nota explicativa:** A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável, não inferior a duas horas, para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação.

[pmn13] Sugestão de nova redação do item 8.5.

[gms14] **Nota Explicativa:** A contagem de prazos desse edital dar-se-á da seguinte forma: supondo que a data prevista para a abertura da sessão pública de licitação seja o dia 01/03/2024, uma sexta-feira. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação poderão ser apresentados em até 3 dias úteis anteriores, ou seja, até às 23:59h do dia 26/02/2024.

[jfs15] Paragrafo 3º art. 24L

[mar16] A gestão e fiscalização ficam sob responsabilidade direta do setor, completando o item com relação a esta responsabilidade.

Referência: Processo nº 05381.01.0013564/2026-30

SEI nº 151150522